



CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO - DÉCIMA REGIÃO / CRN-10
Estado de Santa Catarina
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
EDITAL NÚMERO 001/2025

*O **CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO DA DÉCIMA REGIÃO (CRN-10), ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições legais torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização do Concurso Público Edital nº 001/2025, com intuito de preencher as vagas disponíveis e formação de cadastro reserva no quadro de pessoal do CRN-10, conforme disposição legal, com fundamentação legal no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal a ser regido pelo pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e demais legislações pertinentes, de acordo com as seguintes disposições deste Edital e seus anexos.*

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O concurso público regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, por seus anexos e posteriores e eventuais alterações e retificações.

1.2 O Concurso Público será regido pelo presente Edital sob a responsabilidade da “Associação Brasileira de Concursos Públicos - ABCP”.

1.3 O Concurso Público será supervisionado pela “Comissão Organizadora do Concurso Público” nomeada pela Portaria CRN-10 nº 08, de 18 de fevereiro de 2025.

1.4 A seleção será composta de avaliação da qualificação técnica dos candidatos, por meio de:

- Provas objetivas, de caráter classificatório e eliminatório, sendo que as provas irão relacionar conhecimentos básicos e específicos exigidos para o provimento da função e a sua singularidade;
- Prova redacional de caráter classificatório e eliminatório (conforme a função).
- Prova de Títulos, de caráter classificatório (conforme a função);

1.5 Todas as etapas presenciais serão realizadas preferencialmente no município de Florianópolis-SC. Caso o número de candidatos exceda a oferta de locais suficientes ou adequados na cidade de realização das provas, essas poderão ser realizadas em cidades próximas, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais, e arcar com os custos de deslocamento.

1.6 Todos os horários mencionados no presente Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

1.7 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo acessar o endereço eletrônico <https://abconcursospublicos.org/>, em link específico, em até 3 (três) dias corridos a contar da publicação do Edital, com indicação do item impugnado. Após essa data, o prazo estará precluso.

2 - DAS FUNÇÕES

2.1 O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos, através do regime celetista para preenchimento de vagas existentes no quadro de pessoal do Conselho Regional de Nutrição da Décima Região, as que surgirem, e ainda as que forem, eventualmente, criadas por lei durante o período de validade do Concurso Público de provas que será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do certame ou forem, eventualmente, criadas por lei, durante o período de validade deste Concurso Público.

2.2 As funções, as vagas, a remuneração, a jornada semanal de trabalho, os requisitos, os tipos de provas e o local de trabalho, são os estabelecidos na tabela que segue:

2.3

FUNÇÃO	VAGAS				REQUISITO MÍNIMO E ESCOLARIDADE	JORNADA SEMANAL	REMUNERAÇÃO BASE	TIPO DE PROVA
	AP	PcD	PPP	TOTAL				
NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO								
TÉCNICO ADMINISTRATIVO* Florianópolis (SC)	CR	**	**	CR	Ensino Médio Completo	40 horas	R\$ 2.836,47 + R\$ 1.217,00 (VA/VR) + Benefícios	Objetiva
ASSISTENTE TÉCNICO* Florianópolis (SC)	CR	**	***	CR	Técnico em Nutrição e Dietética + Registro no CRN	40 horas	R\$ 3.595,22 + R\$ 1.217,00 (VA/VR) + Benefícios	Objetiva + Redacional



CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO - DÉCIMA REGIÃO / CRN-10
Estado de Santa Catarina
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
EDITAL NÚMERO 001/2025

FUNÇÃO	VAGAS				REQUISITO MÍNIMO E ESCOLARIDADE	JORNADA SEMANAL	REMUNERAÇÃO BASE	TIPO DE PROVA
	AP	PcD	PPP	TOTAL				
NÍVEL SUPERIOR								
NUTRICIONISTA FISCAL* Florianópolis (SC)	CR	**	***	CR	Superior em Nutrição + Registro no CRN + CNH "B"	40 horas	R\$ 5.705,49 + R\$ 1.217,00 (VA/VR) + Benefícios	Objetiva + Redacional + Títulos
NUTRICIONISTA ASSISTENTE Florianópolis (SC)	01	**	***	01 + CR	Superior em Nutrição + Registro no CRN	40 horas	R\$ 4.900,00 + R\$ 1.217,00 (VA/VR) + Benefícios	Objetiva + Redacional + Títulos
ANALISTA DE DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS Florianópolis (SC)	CR	**	***	CR	Graduação em Psicologia ou Administração ou Recursos Humanos + pós-graduação na área de gestão de pessoas + Registro no respectivo Conselho de Classe.	40 horas	R\$ 4.900,00 + R\$ 1.217,00 (VA/VR) + Benefícios	Objetiva + Redacional + Títulos
ANALISTA DE COMUNICAÇÃO Florianópolis (SC)	CR	**	***	CR	Jornalismo ou Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo.	40 horas	R\$ 4.900,00 + R\$ 1.217,00 (VA/VR) + Benefícios	Objetiva + Redacional + Títulos

AP – Ampla Concorrência / PcD - Pessoas com Deficiência / PPP (Pessoas Pretas ou Pardas)

* Para essas funções, ainda existe um edital vigente. Somente após o seu vencimento e/ou esgotamento das listas, os candidatos serão convocados.

** Não há reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos PcD (Pessoas com Deficiência) em virtude do quantitativo oferecido ser inferior ao mínimo estipulado em Legislação, sendo mantido o cadastro de reserva.

*** Não há reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos PPP (Pessoas Pretas ou Pardas) em virtude do quantitativo oferecido ser inferior ao mínimo estipulado em Legislação, sendo mantido o cadastro de reserva.

2.4 Além da remuneração base, o contratado receberá os benefícios que estiverem em vigor na época da admissão, desde que preenchidos os requisitos legais e as regras estabelecidas em normas internas, sendo os seguintes benefícios:

- Vale Alimentação ou refeição, no valor de R\$ 1.217,00 (mil duzentos e dezessete reais), com desconto de 8% em folha;**
- Vale Transporte, com desconto de 1% em folha;**
- Plano de Saúde, com desconto de 5% do valor da mensalidade em folha;**
- Plano Odontológico.**

2.5 O regime de contratação será pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), ou pelo regime vigente na época da contratação, de acordo com a regulamentação de acordo coletivo de trabalho e normas internas do CRN-10.

2.6 Os candidatos poderão inscrever-se para apenas 01 emprego. Verificando-se mais de uma inscrição do mesmo candidato será considerada apenas a inscrição mais RECENTE, ou seja, a última inscrição realizada pelo candidato, ainda que o mesmo tenha efetuado o pagamento da inscrição cancelada.

2.7 O horário de trabalho será estabelecido pelo CRN-10, de acordo com a necessidade e peculiaridade do serviço.

2.8 A atribuição da carga horária será feita em função da natureza do emprego, atividades, plantões, escalas, atendendo as necessidades da Administração e o interesse público.

2.9 O vencimento dos empregos tem como base o mês de janeiro do corrente ano.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições poderão ser realizadas a partir das **08h00 do dia 10/03/2025** as **16h00 do dia 14/04/2025**.

3.2 Para participar do Concurso Público nº 001/2025 o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital, seus anexos, eventuais alterações, retificações e a legislação vigente.

3.2.1 Ao inscrever-se o candidato declara conhecer e concordar plenamente com todos os termos deste edital, os requisitos necessários para habilitação no emprego, se compromete a acompanhar e tomar conhecimento de quaisquer outros avisos,



CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO - DÉCIMA REGIÃO / CRN-10
Estado de Santa Catarina
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
EDITAL NÚMERO 001/2025

erratas ou comunicados publicados nos meios definidos neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 Ao realizar a inscrição, o candidato declara aceitar que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

3.4 Serão permitidas apenas inscrições via internet;

3.5 Para realização da inscrição o candidato deverá acessar o site www.abconcursospublicos.org no período de inscrição estabelecido pelo item "3.1", e seguir os seguintes procedimentos:

- a) Clicar na aba "Área do Candidato";
- b) Localizar o Edital desejado;
- c) Clicar em "INSCRIÇÃO ONLINE"
- d) Inserir o CPF;
- e) Fazer o cadastro se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o login e realizar a inscrição;
- f) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados, seguindo as instruções;
- g) **Gerar e imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até o dia 14/04/2025.**

3.6 O pagamento correspondente ao valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, internet banking ou casas lotéricas, até a data de vencimento estipulada no boleto bancário.

3.7 Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência, PIX, TED, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

3.8 Não serão aceitos como comprovante de pagamento agendamento de pagamentos. Não nos responsabilizamos por agendamentos de pagamentos não compensados.

3.9 As inscrições ou pagamentos que não forem identificados por erro do candidato na informação dos dados do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores em relação a isso.

3.10 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará no cancelamento da inscrição do candidato, quando a qualquer tempo verificada a irregularidade.

3.11 O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, por qualquer erro ou omissão.

3.12 Após a efetivação da inscrição, não será realizada devolução da importância paga em hipótese alguma, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

3.13 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.

3.14 Poderá solicitar isenção na taxa de inscrição o cidadão amparado pelo Decreto nº 6.593, de 2 de Outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de Outubro de 2008, que comprove estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, que será comprovado por meio de indicação no Número de Identificação Social NIS, e possua renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda familiar per capita de até meio salário mínimo mensal, conforme o referido Decreto. Os dados serão enviados para análise da veracidade para o órgão gestor do CadÚnico, devendo atender cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) *Informar seu Número de Identificação Social (NIS) válido no ato da inscrição;*
- b) *Ter sido incluído no Cadastro há pelo menos 45 dias;*
- c) *Que o NIS informado seja do candidato e esteja cadastrado (não excluído);*
- d) *Que o candidato tenha atualizado seu cadastro há menos de 48 meses;*
- e) *Os dados deverão ser informados no ato da inscrição e devem ser idênticos aos constantes no CadÚnico, sendo o candidato o único responsável pelas informações prestadas;*

3.15 Pedidos de recurso somente serão analisados se enviados com anexo do "Comprovante de Cadastramento" do CadÚnico, caso o comprovante não seja anexado ao recurso o mesmo será automaticamente indeferido.

3.16 O requerimento de inscrição com isenção de pagamento de que trata o subitem 3.15 somente será realizado via internet, do dia 10/03/2025 até às 23h59 do dia 12/03/2025, no ato da inscrição.

3.17 Não serão atendidas solicitações de isenções para CadÚnico fora dos prazos estabelecidos no subitem 3.17, sendo as mesmas automaticamente indeferidas.

3.18 Não serão concedidas isenções aos candidatos que deixarem de efetuar a solicitação no ato da inscrição e/ou omitir e/ou tornar os dados e informações inverídicos.

3.19 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, os candidatos amparados pela Lei nº 13.656/2018 (doadores de medula óssea) deverão enviar, no período entre o dia 10/03/2025 até às 23h59 do dia 12/03/2025, via *upload*, acessando a Área do Candidato, imagem legível de atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.



CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO - DÉCIMA REGIÃO / CRN-10
Estado de Santa Catarina
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
EDITAL NÚMERO 001/2025

- 3.20 O Candidato que efetivar mais de um requerimento de inscrição com isenção de pagamento terá confirmada apenas a última inscrição, sendo as demais solicitações automaticamente canceladas.
- 3.21 Após a solicitação de isenção, não serão aceitos acréscimos ou alterações nas informações prestadas.
- 3.22 O candidato não contemplado com a isenção do pagamento de taxa de inscrição, caso tenha interesse, poderá efetivar a inscrição no Concurso Público, na forma e prazo estabelecidos no subitem 3.3 deste edital, imprimir o boleto bancário e realizar o pagamento integral.
- 3.23 A ABCP não se responsabiliza por solicitação de inscrição não concluída por motivo de ordem técnica dos computadores, congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou conclusão da inscrição.
- 3.24 Após o fim do prazo de inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção da função/especialidade em hipótese alguma.
- 3.25 O candidato é o único responsável pela inserção e conferência de seus dados pessoais, especialmente nome, número dos documentos de identificação e data de nascimento.
- 3.26 Após o envio da documentação comprobatória no prazo e na forma estabelecidos neste Edital, não será permitida a complementação de outros documentos.
- 3.27 Os dados pessoais dos candidatos serão coletados e tratados para os fins devidos acima referidos, nos termos dos arts. 7º, II e III e 11, II, "a", da Lei nº 13.709/2018, sendo certo que o candidato, ao se inscrever no certame, dá pleno consentimento com relação ao tratamento dos seus dados pessoais necessários para os fins dispostos neste Edital.

4 - DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 4.1 A confirmação da inscrição ocorrerá após a validação do pagamento do boleto referente à taxa de inscrição. A baixa bancária poderá ocorrer em até 3 (três) dias úteis.
- 4.1.1 O recolhimento dos valores de inscrição será de R\$ 46,00 (quarenta e seis reais) para os empregos de nível médio/técnico e de R\$ 80,00 (oitenta reais) para empregos de nível superior.
- 4.2 O candidato deve verificar e imprimir o *CARTÃO DE CONVOCAÇÃO* a partir da data de Homologação das Inscrições, conforme ANEXO IV, acessando a sua *Área do Candidato*. Não é obrigatório, porém é de responsabilidade do candidato portar seu *CARTÃO DE CONVOCAÇÃO*, resguardando de qualquer eventualidade no local de realização da prova, que o impeça de realizá-las.
- 4.3 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário a qualquer momento acessando a *Área do Candidato*, por meio do endereço eletrônico www.abconcursospublicos.org
- 4.4 Eventuais erros de digitação no nome, número/órgão expedidor, data de nascimento, endereço, sexo, ou qualquer outra informação inconsistente informada na ficha de inscrição on-line, são de responsabilidade do candidato que deve realizar as correções no prazo máximo de 1 (um) dia corrido, após a publicação da Lista Provisória de Inscrições Deferidas, através da *Área do Candidato*.
- 4.5 Caso a inscrição não esteja confirmada ou haja inconsistência nas publicações relativas ao emprego ou local de realização da prova, os candidatos deverão entrar em contato por meio do endereço eletrônico www.abconcursospublicos.org preenchendo o formulário de "Contato" ou através do e-mail abcp@abconcursospublicos.org.
- 4.6 Informações como datas, locais e horários de realização das provas estarão disponíveis no Edital de Convocação para as provas objetivas e não serão enviadas por e-mail e nem prestadas por telefone.

5 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA

- 5.1 O candidato deve atender às seguintes condições, quanto à sua investidura:
- Ter sido aprovado e classificado neste Concurso Público na forma estabelecida neste Edital e em suas possíveis retificações;
 - Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 e do Inciso I do art. 37 da Constituição da República;
 - Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
 - Gozar dos direitos políticos e estar quite com as obrigações eleitorais;
 - Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidatos do sexo masculino;
 - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego, que poderá ser aferida mediante perícia médica, realizada pelo serviço médico oficial do CRN-10, ou em sua falta, de quem este indicar;
 - Comprovar escolaridade e demais requisitos contidos na tabela do subitem 2.2 exigida para o emprego, conforme solicitado neste Edital;
 - Estar com a situação cadastral regular na Receita Federal;
 - Estar inscrito no órgão fiscalizador do exercício profissional e devidamente quite com suas demais exigências legais,



CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO - DÉCIMA REGIÃO / CRN-10
Estado de Santa Catarina
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
EDITAL NÚMERO 001/2025

quando for o caso;

j) Não receber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos na forma do inciso XVI e do parágrafo 10 do Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil.

5.2 Os requisitos descritos no subitem 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita até a data da posse através de documentação original, juntamente com cópia ou cópia autenticada.

5.3 Considerando que os itens listados são requisitos básicos para investidura, o não cumprimento de quaisquer dos itens enseja a desclassificação do candidato.

6 - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO EM CONDIÇÕES ESPECIAIS

6.1 No ato da inscrição, o candidato que necessite de tratamento diferenciado no dia das provas deverá requerê-lo indicando o tratamento diferenciado de que necessita para a realização das provas (ledor, prova ampliada, auxílio para transcrição, sala de mais fácil acesso, intérprete de libras, tempo adicional, uso de aparelho auditivo, leitura labial, prova em braile e lactante), apresentando justificativas, exceto no caso das lactantes acompanhadas de:

a) **Parecer (original ou cópia autenticada)**, emitido por especialista na área de deficiência cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses antes da data de publicação deste edital; e

b) **Cópia autenticada do Laudo Médico**, que deverá estar legível, informando o nome, número do RG e do CPF do candidato, deverá ter sido emitida nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste edital, com identificação do profissional (nome, CRM, assinatura e carimbo), atestando a categoria da deficiência e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

6.1.1 No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), a validade do laudo médico é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

6.2 A lactante que tiver necessidade de amamentar criança de até seis meses de idade durante a realização das provas e demais fases deverá, no período de inscrição, solicitar o atendimento diferenciado para tal fim, devendo levar um acompanhante adulto, no dia das provas e demais fases, que ficará em local reservado para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

6.2.1 A candidata deverá apresentar no dia de realização das provas, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança para comprovar que a criança tem até seis meses de idade no dia de realização das provas/fases.

6.2.2 Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que serão realizadas as provas, para atendimento ao seu lactente, em local especial a ser reservada pela Coordenação;

6.2.3 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;

6.2.4 O menor obrigatoriamente deverá estar acompanhado por um adulto, e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela ABCP. Dispositivos eletrônicos do adulto responsável serão lacrados quando na entrada do local de espera para amamentação;

6.2.5 A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por fiscal volante, sem a presença do responsável pela guarda da criança;

6.2.6 A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas;

6.2.7 A candidata é responsável pelos atos do adulto acompanhante.

6.3 O candidato com atendimento especial de tempo adicional deferido para a realização de suas provas, que não seja considerado deficiente na perícia médica, será eliminado do concurso.

6.4 Os candidatos de religiões que guardam o sábado deverão no período de inscrição selecionar a condição de “Sabatista” enviar via *upload* à declaração da congregação religiosa à qual pertença em que conste seu nome, atestando a sua condição de membro da igreja, com a devida assinatura do líder religioso.

6.5 O candidato com deficiência auditiva, deferido para utilizar o aparelho auricular, somente fará o uso do aparelho para receber as instruções verbais, após o aparelho auricular será lacrado.

6.6 Os candidatos que desejam ser tratados pelo nome social durante a realização do certame deverão no período de inscrição selecionar a condição de utilização de nome social e enviar via *upload* até o término das inscrições a declaração que se refere o ANEXO VI.

6.7 A ABCP não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

6.8 O candidato deverá manter sob seus cuidados o original de todos os documentos. Caso seja solicitado pela ABCP, o candidato deverá enviar a documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

6.9 O candidato que não solicitar condição especial no campo adequado no processo de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento não terá a condição especial deferida, ainda que faça o envio, via *upload*, da documentação prevista neste edital. Apenas o envio do laudo médico/parecer/documentação/autodeclaração não é suficiente para a obtenção do atendimento a condição especial.



CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO - DÉCIMA REGIÃO / CRN-10
Estado de Santa Catarina
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
EDITAL NÚMERO 001/2025

6.10 Caberá recurso conforme disposto no item 11.

7 - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PcD (Pessoas com Deficiência)

7.1 O candidato que desejar concorrer a uma das vagas reservadas, às pessoas com deficiência e/ou cadastro de reserva, além de declarar a condição na ficha de inscrição, deverá realizar a solicitação via sistema e obrigatoriamente anexar a documentação pertinente dentro do período de inscrição, encaminhando até o último dia de inscrição, por *upload*, acessando a “área do candidato” com seu *login* e senha, através do site www.abconcursospublicos.org:

a) **Autodeclaração (ANEXO V)** devidamente preenchida, assinada pelo candidato. Obs.: Caso o candidato necessite de condição especial para a realização da prova deverá também especificar na Autodeclaração; e

b) **Cópia autenticada do Laudo Médico**, que deverá estar legível, informando o nome, número do RG e do CPF do candidato, deverá ter sido emitida nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste edital, com identificação do profissional (nome, CRM, assinatura e carimbo), atestando a categoria da deficiência e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Se for o caso, a indicação de órteses, próteses ou adaptações, assim como, no caso de deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências.

7.1.1 A deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses antes, a serem contados em relação à data de início do período de inscrição;

7.1.2 A deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual;

7.1.3 No caso dos candidatos autistas, que se enquadram no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), a validade do laudo médico é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

7.2 O envio da imagem legível do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. A ABCP não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

7.3 O candidato que não enviar a documentação na forma estabelecida no subitem 7.1 deste edital, que enviá-la incompleta ou ilegível terá a solicitação de inscrição para PCD indeferida e concorrerá na lista de ampla concorrência.

7.4 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original do subitem 7.1 deste edital. Caso seja solicitado pela ABCP, o candidato deverá enviar cópia legível do referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

7.5 O laudo terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

7.6 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

7.7 Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoa com deficiência, se deferidos e aprovados no Concurso Público após a avaliação na perícia médica, terão seus nomes e respectivas pontuações divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

7.8 Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público.

7.9 Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o emprego.

7.10 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei nº 14.126/2021 e Lei nº 14.768/2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

7.11 A deficiência será avaliada na perícia médica obrigatória.

7.12 Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência, declarada na inscrição, não seja constatado, o referido candidato, constará apenas na lista de classificação geral de aprovados.

7.13 Em qualquer etapa do Concurso Público o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com a função pública pretendida, será eliminado, conforme Decreto Federal nº 9.508/18.

7.14 O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar pessoa com deficiência ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados no subitem 7.1, não será considerado candidato com deficiência para fins deste Concurso Público, não terá prova especial preparada e/ou condição específica para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado.

7.15 Eventuais vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por



CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO - DÉCIMA REGIÃO / CRN-10
Estado de Santa Catarina
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
EDITAL NÚMERO 001/2025

reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência, observada a ordem geral de classificação.

7.16 Após o período das inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos na lista especial de candidatos com deficiência.

7.17 No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente ou complementar.

7.18 O candidato que não informar que deseja concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência no campo adequado no processo de inscrição não terá direito de concorrer as essas vagas. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para o deferimento da solicitação do candidato.

7.19 O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do emprego, especificadas no ANEXO II - DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES são compatíveis com a deficiência declarada.

7.20 Os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2º, do Decreto Federal nº 9.508/18.

7.21 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

7.22 Caberá recurso conforme disposto no item 13.

8 - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PPP (Pessoas Pretas e Pardas)

8.1 É assegurada aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, nos termos da Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014 e da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023 a reserva de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos realizados pela administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

8.2 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número total de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 3 (três).

8.3 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

8.4 Inexistindo candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

8.5 Os candidatos inscritos para as vagas reservadas a PPP que forem aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, serão excluídos da lista especial, passando a concorrer apenas na lista de ampla concorrência.

8.6 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, negras ou afrodescendentes aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

8.7 Para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, negras ou afrodescendentes, o candidato além solicitar no momento da inscrição, em sua ficha essa condição, em campo específico, se pretende concorrer pelo sistema de reserva de vagas, deverá obrigatoriamente enviar até o último dia de inscrição, via *upload*, acessando a "área do candidato" com seu login e senha, através do site www.abconcursospublicos.org :

a) **Autodeclaração (ANEXO VII)** devidamente preenchida, assinada pelo candidato.

8.8 Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido;

8.9 Não será considerado o documento enviado pelos correios, por e-mail ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital;

8.10 A autodeclaração somente terá validade se efetuada durante o período de inscrição;

8.11 O não cumprimento, pelo candidato, do disposto no subitem 8.7, impedirá que concorra às vagas reservadas às cotas raciais, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão;

8.12 Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros;

8.13 Na hipótese de constatação de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.14 As vagas reservadas a candidatos negros, negras ou afrodescendentes que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou por não enquadramento como heteroidentificação/procedimento de comprovação (PPP), serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados com estrita observância da ordem classificatória;



CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO - DÉCIMA REGIÃO / CRN-10
Estado de Santa Catarina
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
EDITAL NÚMERO 001/2025

- 8.15 Os candidatos negros, negras ou afrodescendentes participarão em igualdade de condições com os demais, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação aos horários e locais de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 8.16 Os candidatos que optarem concorrer às vagas reservadas, ainda que obtenham a nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital deverão ainda submeter-se ao procedimento de heteroidentificação em data e horário definidos em edital próprio de convocação para procedimento de comprovação de sua característica.
- 8.17 O procedimento de heteroidentificação será promovido sob a formapresencial ou, excepcionalmente e por decisão motivada, telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.
- 8.18 Após divulgação da Lista Provisória de Classificação Geral, os candidatos aprovados na Prova Objetiva e com autodeclarações PPP deferidas serão convocados para avaliação e comprovação da autodeclaração, observado o disposto na Lei Federal nº 12.990.**
- 8.19 Serão convocadas para o procedimento de heteroidentificação todas as pessoas optantes pela reserva de vagas classificadas na fase imediatamente anterior à realização do procedimentode heteroidentificação.
- 8.20 A pessoa que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminada do certame, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas.
- 8.21 A avaliação e comprovação da autodeclaração será realizada por comissão própria indicada pela organizadora do certame. Tal verificação dar-se-á antes da homologação do concurso, com a presença obrigatória do candidato, será realizado em Florianópolis, com data e local a ser divulgado no Edital de Convocação para Avaliação da Comprovação da Autodeclaração, conforme cronograma previsto no ANEXO IV.
- 8.22 Será gravada a entrevista em áudio e vídeo, que considerará tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato e sua gravação será utilizada para análise de eventuais recursos interpostos pelo candidato. A pessoa que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, será eliminada do certame, dispensada a convocaçãosuplementar de pessoas candidatas não habilitadas.
- 8.23 Não haverá segunda chamada para a avaliação, o candidato que não comparecer, seja qual for o motivo alegado, será automaticamente desclassificado do Concurso Público, da lista de ampla concorrência e das listas especiais ao qual estiver participando.
- 8.24 Não será admitido no local da avaliação e comprovação da autodeclaração PPP o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da mesma.
- 8.25 O candidato que após a avaliação e comprovação da autodeclaração PPP for indeferido será eliminado do concurso, da lista de ampla concorrência e das listas especiais, e se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou cargo, após procedimento administrativo, em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 8.26 A comissão designada para a avaliação e comprovação da autodeclaração, será composta por cinco membros e seus suplentes. Em caso de impedimento ou suspeição, nos termos dos art. 18 a art. 21 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, a pessoa integrante da comissão de heteroidentifi cação será substituída porsuplente.
- 8.27 O deferimento da avaliação e comprovação da autodeclaração se dará por decisão da maioria simples da Comissão.
- 8.28 As avaliações da comissão terão validade apenas para este Concurso Público, não servindo para outras finalidades. Não serão emitidos atestados e qualquer outro comprovante da avaliação individual por candidato.
- 8.29 O resultado da avaliação não será informado ao candidato no dia da mesma, sendo realizada publicação conforme ANEXO IV.
- 8.30 O indeferimento do candidato para as vagas reservadas a PPP, após avaliação da comprovação da autodeclaração, não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, não podendo o candidato interpor recurso em favor de sua condição alegando tal discriminação.
- 8.31 Até o final do período de inscrição do certame, será facultado à pessoa desistir deconcorrer pelo sistema de reserva de vagas.
- 8.32 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.
- 8.33 A ordem de convocação dos candidatos negros dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à PPP será a 3ª vaga, a 2ª vaga será a 8ª vaga, a 3ª vaga será a 13ª vaga, a 4ª vaga será a 18ª vaga, e assim sucessivamente.
- 8.34 Caberá recurso conforme disposto no item 13.

9 – DAS PROVAS OBJETIVAS E REDACIONAL

- 9.1 As provas (objetiva e redacional) terão juntas a duração máxima de **4h00 (quatro horas)**, e duração mínima de **2h00 (duas horas)**.
- 9.2 As provas serão aplicadas obrigatória e exclusivamente, em locais e horários pré-estabelecidos pela Organizadora do Concurso Público, que serão adequadamente divulgados no Edital de Convocação e/ou em comunicado a ser publicado no site www.abconcursospublicos.org.



CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO - DÉCIMA REGIÃO / CRN-10
Estado de Santa Catarina
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
EDITAL NÚMERO 001/2025

9.3 O candidato deverá chegar ao local das provas com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do início das provas, munido do *CARTÃO DE CONVOCAÇÃO* e portando um documento de identificação original com foto e caneta esferográfica de tinta **PRETA** ou **AZUL**, fabricada obrigatoriamente em material transparente.

9.4 É obrigatório ao candidato a apresentação de documento oficial de identidade com foto. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); cartão de identidade do trabalhador; passaporte brasileiro; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997). **Como o documento não ficará retido será exigido à apresentação do original, não sendo aceitas cópias, mesmo que autenticadas.**

9.5 **Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, Cadastro de Pessoa Física (CPF), títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, RANI (registro administrativo de nascimento indígena), carteiras funcionais sem valor de identidade, certificado de reservista ou dispensa de incorporação sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. Não serão aceitos documentos digitais e/ou fotos de documentos.**

9.6 Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento impresso que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data do ocorrido (perda, furto ou roubo) não superior a 30 (trinta) dias da data da realização das provas objetivas, neste caso o candidato poderá ser submetido à identificação especial, o que compreende na coleta de dados, de assinatura em formulário próprio expedido pela Organizadora do Concurso Público, podendo haver, se necessário coleta de impressão digital, com autorização expressa do candidato.

9.7 A ficha de identificação especial será expedida em duas vias no dia de realização das provas, cabendo ao candidato no prazo máximo de até 1 (um) dia útil reconhecer firma de sua assinatura e enviar via SEDEX ou Carta Registrada com AR (Aviso de Recebimento) para a ABCP, em envelope descrito da seguinte forma:

“FICHA DE IDENTIFICAÇÃO ESPECIAL”
Ref.: Concurso Público nº 001/2025- CRN-10
À Associação Brasileira de Concursos Públicos
Rua Tomaso Tomé nº 80 / sala 12 / Bairro: Olímpico
São Caetano do Sul – SP / CEP: 09571-340

9.8 A identificação especial, a critério da organização será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador, ou que esteja com prazo de validade expirado.

9.9 O candidato submetido à identificação especial realizará a prova **CONDICIONALMENTE** e somente após a verificação da veracidade de seus dados a sua participação será validada.

9.10 O candidato que for submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização das provas.

9.11 Não serão aplicadas provas em local, data ou horários diferentes dos predeterminados no “Edital de Convocação para Provas”.

9.12 O candidato que se apresentar no local de provas, após o horário estabelecido no “Edital de Convocação para Provas”, não poderá realizá-las.

9.13 Ao entrarem na sala de provas, os candidatos deverão colocar seus objetos pessoais de **NATUREZA ELETRÔNICA**, incluindo relógios de todos os tipos e celulares que deverão estar desligados, além da retirada da sua bateria pelo próprio candidato, quando houver, no envelope de lacração disponibilizado pela fiscalização e guardá-lo embaixo de sua carteira, sob pena de eliminação do presente Concurso Público em caso de desobediência.

9.14 Posteriormente à identificação, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de provas sem autorização e acompanhamento da fiscalização.

9.15 O candidato só poderá ir embora após **2h00 (duas horas)** contada a partir do efetivo início das mesmas.

9.16 Por motivos de segurança, o candidato só poderá levar consigo o caderno de provas após decorrido 2h30 (duas horas e trinta minutos) contada a partir do efetivo início das provas.

9.17 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da organizadora do Concurso Público, informações e/ou dúvidas referentes ao conteúdo das provas.

9.18 A Organizadora do Concurso Público não estipula ao candidato uma bibliografia, cabendo ao candidato optar pela que lhe for conveniente. O conteúdo programático geral para estudo consta no **ANEXO I**.

9.19 **À prova objetiva de múltipla escolha será atribuído um valor de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. O candidato deverá obter no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos no total, ou seja, 5 (cinco) pontos para ser aprovado na Prova Objetiva.**

9.20 O nível de complexidade e exigência quanto ao conteúdo das provas variará de acordo com o grau de escolaridade



CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO - DÉCIMA REGIÃO / CRN-10
Estado de Santa Catarina
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
EDITAL NÚMERO 001/2025

exigido para preenchimento do emprego ao qual o candidato estiver concorrendo.

9.21 Na hipótese de anulação de questões da prova, quando de sua avaliação, as mesmas serão pontuadas como corretas para todos os candidatos.

9.22 Não serão consideradas:

- As questões da prova assinaladas no cartão de respostas que contenham emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;
- As questões da prova que não forem preenchidas totalmente no cartão de respostas;
- As questões da prova que contenham mais de uma opção de resposta assinalada no cartão de respostas;
- As questões da prova que não estiverem assinaladas no cartão de respostas;
- A prova cujo cartão de respostas for preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

9.23 O candidato deverá assinalar as respostas na folha própria (Cartão-Resposta) e assinar, no espaço devido, com caneta esferográfica de tinta **PRETA** ou **AZUL** fabricada obrigatoriamente em material transparente.

9.24 Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

9.25 Não serão considerados os cartões de respostas entregues em branco e/ou sem assinatura.

9.26 Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão entregar a respectiva prova e retirar-se do local simultaneamente.

9.27 Será automaticamente ELIMINADO do certame o candidato que, durante a realização da prova:

- Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- For surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
- Utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;
- Utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;
- Faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;
- Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- Ausentar-se da sala, durante a prova, portando o Cartão de Respostas;
- Entregar em branco e/ou sem assinatura o Cartão de Respostas;
- Descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- Abandonar o prédio de aplicação antes do tempo mínimo estipulado neste edital.
- For surpreendido com celular, smartwatch, ou qualquer outro dispositivo eletrônico, mesmo que lacrado, emitindo sinais sonoros (chamada, alarme, bipi);
- Utilizar qualquer meio ilícito para a realização das provas;
- For surpreendido, portando armas;

9.28 É vedado o uso de óculos escuros ou de quaisquer acessórios de chapelaria tais como chapéu, boné, gorro ou protetores auriculares.

9.29 O candidato que necessitar usar os objetos citados no item anterior deverá apresentar justificativa médica ou autodeclaração escrita cultural/religiosa e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) e aprovado(s) pela Coordenação do Concurso Público.

9.30 Os candidatos que possuírem cabelos longos, aos quais possam cobrir as orelhas deverão estar com o cabelo preso.

9.31 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação do Concurso Público. O candidato que não atender a solicitação será, sumariamente, eliminado do Certame.

9.32 A Organizadora do Concurso Público não disponibilizará acompanhante para a guarda de menores.

9.33 Os candidatos que terminarem suas provas não poderão utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estejam realizando as mesmas.

9.34 Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará na eliminação automática do candidato do certame.

9.35 Caberá recurso conforme disposto no item 13.

10 - DA PROVA REDACIONAL

10.1 Para os empregos listados na tabela do subitem 2.2 que consta Prova Redacional, além da prova objetiva o candidato realizará juntamente uma Prova Redacional.

10.2 A Prova Redacional será corrigida apenas para os candidatos habilitados na prova objetiva.

- Serão corrigidas as provas até a 30ª (trigésima) posição, mais empates, da lista de ampla concorrência e até a 5ª (quinta) posição, mais empates, das listas especiais PcD e PPP.
- O candidato que não atingir a colocação determinada acima não terá a prova redacional corrigida, e será excluído do Concurso Público.



CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO - DÉCIMA REGIÃO / CRN-10
Estado de Santa Catarina
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
EDITAL NÚMERO 001/2025

10.3 Será atribuída a nota de 0 (zero) a 1 (um) ponto, o candidato deverá obter nota igual ou superior a 0,5 (cinco) pontos no total para ser habilitado na Prova Redacional, que será avaliada conforme segue:

- a) Aspectos Argumentativos: aprofundamento do tema, argumentação e riqueza de ideias: 0 a 0,3 pontos;
 - b) Estrutura do Texto: estrutura (introdução, desenvolvimento, conclusão), adequação à proposta e sequência de ideias: 0 a 0,3 pontos;
 - c) Recursos de Linguagem: clareza, adequação do vocabulário e construção dos períodos: 0 a 0,2 pontos;
 - d) Aspectos Gramaticais: grafia, pontuação e concordância: 0 a 0,2 pontos;
- 10.4 Será atribuída nota 0 (zero) à Prova Redacional quando:

- a) Fugir a proposta apresentada;
- b) Apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas em forma de verso ou de outras formas);
- c) For assinada fora do local apropriado;
- d) Apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
- e) For escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade no campo definitivo;
- f) Estiver em branco;
- g) Apresentar letra ilegível.

10.5 A resposta deverá conter no mínimo 10 (dez) linhas e no máximo 20 (vinte) linhas.

10.6 A prova terá caráter classificatório e eliminatório, cujo assunto a ser abordado discorrerá sobre um dos seguintes itens:

10.6.1 Atualidades relevantes sobre diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, segurança, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, responsabilidade socioambiental e ecologia e suas vinculações históricas.

10.7 Os candidatos que não obtiverem a nota mínima na prova redacional serão automaticamente excluídos do Concurso Público.

10.8 Em hipótese alguma haverá revisão da prova redacional.

10.9 Caberá recurso conforme disposto no item 13.

11 - DAS PROVAS DE TÍTULOS

11.1 Este Edital contempla prova de títulos que será aplicada somente para os empregos que constam prova de títulos, conforme tabela do subitem 2.2.

11.2 O candidato que desejar participar das Provas de Títulos deverá durante o período de inscrição, anexar via *upload* a documentação comprobatória **em cópias autenticadas ou com validação digital**, por meio da área do candidato através do site www.abconcursospublicos.org de acordo com o procedimento abaixo consignado;

11.2.1 Procedimentos:

- a) Logar no sistema com CPF e senha;
- b) No quadro de inscrições, buscar pela inscrição correspondente ao processo e clicar no link "TÍTULOS";
- c) Anexar os documentos comprobatórios;

11.3 Cada Título será considerado uma única vez, para efeito de pontuação;

11.4 A Prova de Títulos, apenas terá efeito de "classificação", não sendo esta eliminatória. A nota obtida na Prova Objetiva e Prova Redacional pelos candidatos será somada aos pontos adquiridos na Prova de Títulos, para a classificação final;

11.5 Somente serão computados títulos dos candidatos aprovados conforme subitens 9.19 e 10.3;

11.6 A contagem total máxima dos pontos será 14,5. Divididos da seguinte forma:

- a) 10 pontos da Prova Objetiva;
- b) 1,0 ponto da Prova Redacional;
- c) 3,5 pontos da Prova de Títulos.

11.7 Da Prova de Títulos, de caráter classificatório, só serão analisados e pontuados, os candidatos aprovados na Prova Objetiva de múltipla escolha e Prova Redacional;

11.8 Serão desconsiderados os pontos que excederem o limite máximo;

11.9 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados observados os limites de pontos:

TÍTULOS / TEMPO DE SERVIÇO	LIMITE DE ENVIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Efetivo exercício profissional na área específica pretendida, comprovado através da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de Certidões expedidas por Órgãos Oficiais.	60 meses	0,02 PONTOS (a cada mês completo)	1,2 PONTOS



CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO - DÉCIMA REGIÃO / CRN-10
Estado de Santa Catarina
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
EDITAL NÚMERO 001/2025

(Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização na área específica pretendida, com carga horária mínima de 360 horas) + Histórico escolar. Conferido após a atribuição de nota de aproveitamento.	02 certificados	0,3 PONTOS	0,6 PONTOS
(Diploma de conclusão de Mestrado “registrado” ou Certificado/ Declaração de conclusão de Mestrado na área específica pretendida) + Histórico Escolar + Ata de Defesa.	01 certificado	0,7 PONTOS	0,7 PONTOS
(Diploma de conclusão de Doutorado “registrado” ou Certificado/ Declaração de conclusão de Doutorado na área específica pretendida) + Histórico Escolar + Ata de Defesa.	01 certificado	1 PONTO	1 PONTO
PONTUAÇÃO MÁXIMA	3,5 PONTOS		

- 11.10 Não será aceito documentação parcial, esta deverá ser entregue no somatório constante na tabela do subitem 11.8.
- 11.11 Para fins de validação, somente serão aceitos os títulos apresentados no subitem 11.8 nas áreas relacionadas ao respectivo emprego pleiteado;
- 11.12 O(s) diploma(s) de Mestre, Doutor e Especialização deverá(ão) ser expedido(s) por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- 11.13 Não serão aceitas declarações ou atestados de conclusão de curso ou das respectivas disciplinas exceto na Modalidade Doutorado e Mestrado;
- 11.14 **Somente serão aceitos Títulos entregues juntamente com o Histórico Escolar que comprove a carga horária explícita no Título e nos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação. Os títulos sem conteúdo e/ou sem carga horária não serão validados;**
- 11.15 Os diplomas de conclusão de cursos expedidos em língua estrangeira, somente serão aceitos se devidamente traduzidos e revalidados por Instituição Competente, na forma da Legislação vigente;
- 11.16 Será vedada, após entrega dos certificados, qualquer substituição, inclusão ou complementação de documentação;
- 11.17 Os documentos entregues como Títulos não serão devolvidos aos candidatos;
- 11.18 Não serão aceitos tempos concomitantes para comprovação de efetivo exercício.
- 11.19 Os documentos comprobatórios de efetivo exercício da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) deverão conter também a folha de identificação do candidato, mesmo que no formato digital.
- 11.20 A certidão ou declaração de comprovação de efetivo exercício deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos, CNPJ, identificação completa do profissional beneficiado, local e período (início e fim) de realização das atividades, assinatura e identificação do emitente.
- 11.21 A avaliação dos títulos apresentados será feita pela comissão da banca examinadora da Organizadora ABCP;
- 11.22 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Concurso Público contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.
- 11.23 Não serão aceitos:
- Títulos entregues fora do prazo determinado;
 - Cópias dos Títulos (acadêmicos) que não estejam autenticadas em Cartório e/ou com validação digital;
 - Fotos e/ou imagens de Títulos;
 - Títulos de curso ainda em andamento, tendo em vista que deverá estar concluído até a data de envio do mesmo, definido no edital;
 - Títulos de matérias isoladas dentro de cursos de graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado;
 - Em nenhuma hipótese, protocolos de documentos referentes a títulos;
 - Títulos entregues em desacordo com o estabelecido neste edital;
 - Títulos entregues sem Histórico Escolar;
 - Títulos que constituem pré-requisitos para investidura do emprego.
- 11.24 Somente serão aceitos e validados os certificados de cursos, títulos e tempo de serviço, concluídos até a data de publicação deste edital.
- 11.25 O candidato poderá interpor Recurso quanto à pontuação dos títulos conforme disposto no item 13.

12 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 12.1 Em caso de empate na classificação geral terão preferência os candidatos que se enquadrem nos seguintes critérios respectivamente:
- Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia das inscrições, atendendo a Lei Federal 10.741/03;
 - Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
 - Maior número de acertos nas questões de Legislação;



CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO - DÉCIMA REGIÃO / CRN-10
Estado de Santa Catarina
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
EDITAL NÚMERO 001/2025

- d) Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
 - e) Maior número de acertos nas questões de Raciocínio Lógico;
 - f) Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Gerais e Atualidades;
 - g) Maior idade entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
 - h) Certificado de exercício da função de jurado, nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008, que deverá ser enviado através da “Área do Candidato” dentro do período de inscrição.
- 12.2 Caberá recurso conforme disposto no item 13.

13 – DOS RECURSOS

- 13.1 O candidato poderá interpor recursos contra: Editais, Erratas, Provas e Listas Provisórias, e tem até 3 (três) dias corridos para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação, acessando dentro da sua *Área do Candidato* por meio do endereço eletrônico www.abconcursospublicos.org
- 13.2 O recurso deverá ser interposto pelo candidato por meio do acesso da “Área do Candidato” e/ou área eventualmente específica para esse fim dispostas no site www.abconcursospublicos.org.
- 13.3 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos. Ou seja, ultrapassado o prazo previsto no item 11.1, o candidato perde o direito de recorrer.
- 13.4 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento mencionado no subitem 13.1 deste Edital, devidamente fundamentado.
- 13.5 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.
- 13.6 Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 13.7 Os recursos deverão ser elaborados com argumentação lógica e consistentes e ainda obedecer as seguintes determinações quando se tratar da prova objetiva:
- a) Ser acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
 - b) Serão automaticamente indeferidos recursos que não citarem referência ou apresentar fontes não confiáveis, como Wikipédia, Blogs e similares;
 - c) Ser apresentado de forma independente para cada questão, ou seja, cada questão recorrida deverá ser apresentado um único recurso.
- 13.8 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo, ou qualquer outro meio que não citado no subitem 13.1.
- 13.9 Os recursos interpostos contra questões de prova ou contra publicações do certame que forem elaborados integralmente por inteligência artificial ou por meio de modelos prontos serão indeferidos liminarmente.
- 13.10 Para sua admissibilidade, o recurso deverá atender ao princípio da motivação e da lealdade processual, devendo ser autoral, contendo a exposição clara e fundamentada dos argumentos do candidato, de forma individualizada. O recurso que não demonstrar a efetiva manifestação e justificativa do recorrente poderá ser considerado genérico e, conseqüentemente, inadmitido.
- 13.11 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes na prova, independente de interposição de recurso.
- 13.12 Alterado o gabarito oficial pela Banca Examinadora da Organizadora do Concurso Público, por motivo de força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 13.13 Na ocorrência do disposto nos subitens 13.6, 13.7 deste Edital ou recurso contra lista provisória de classificação, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- 13.14 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.
- 13.15 A decisão final da Banca Examinadora será soberana, definitiva e motivada, não existindo a possibilidade de interposição de recurso em face da decisão que julgou o recurso interposto pelo candidato.
- 13.16 Eventual deferimento de recurso poderá resultar em alterações de classificação inicial obtida para lista PCD.

14 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- 14.1 Será elaborada uma lista de classificação geral com a relação de todos os candidatos, uma lista de classificação para Pcd e uma lista de classificação para PPP.
- 14.2 A partir da data da homologação do Concurso Público, a convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade do CRN-10 e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.
- 14.3 A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à posse. O CRN-10 reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.
- 14.4 O candidato terá prazo de 10 (dez) dias úteis contados da publicação do Edital de Convocação, para manifestar



CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO - DÉCIMA REGIÃO / CRN-10
Estado de Santa Catarina
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
EDITAL NÚMERO 001/2025

interesse à vaga. A não manifestação no prazo estipulado configurar-se-á como desistência da vaga, sendo automaticamente excluído do cadastro e do Concurso Público.

14.5 No ato da posse, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou cargo público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.

14.6 Caso haja necessidade, o CRN-10 poderá solicitar outras declarações, documentos complementares e diligências.

14.7 Não serão aceitos, no ato da posse, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

14.8 Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital, serão submetidos a exame-médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes à função a que concorrem.

14.9 O não comparecimento ao exame médico admissional, bem como à assinatura da posse e entrada em exercício, nas datas agendadas pelo CRN-10 caracterizarão a desistência do candidato e conseqüente eliminação do concurso público.

14.10 O candidato que não comparecer ao CRN-10, no prazo estabelecido no Edital de Convocação ou, ainda, que manifestar sua desistência por escrito será considerado desclassificado, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no concurso público.

14.11 O prazo para comparecimento no CRN-10 é de 10 (dez) dias úteis e passará a contar a partir da data da publicação da convocação no Diário Oficial da União - DOU.

14.12 O candidato que não comprovar os requisitos mínimos ou não aceitar a vaga para a qual foi convocado será eliminado deste Concurso Público.

14.13 O candidato classificado se obriga a manter atualizado os seus dados de contato perante o CRN-10, mediante envio de e-mail para administracao@crn10.org.br

14.14 Não poderá ser admitido o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de posse, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas neste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.

14.15 O candidato, classificado para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, quando da sua nomeação, será submetido a exame médico pré-admissional realizado pelo CRN-10 ou entidade designada para este fim, que avaliará a compatibilidade da sua deficiência com as atribuições do emprego para o qual prestou o Concurso Público, o candidato deverá apresentar o laudo médico original.

14.16 Os candidatos deverão arcar com os custos dos exames médicos complementares solicitados.

14.17 Não é possível a solicitação de reclassificação de candidato convocado.

14.18 Por ocasião da nomeação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade – RG;
- b) CPF/MF;
- c) Comprovante de endereço atual;
- d) Certidão de casamento (ou averbação de divórcio, certidão de nascimento, etc.);
- e) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- f) Carteira de trabalho frente e verso, onde consta número, série e assinatura ou carteira digital;
- g) Carteira de trabalho onde consta a data do 1º emprego e o último registrado;
- h) Título de eleitor frente e verso e comprovante da última votação ou justificativa;
- i) PIS/PASEP;
- j) Atestado original e recente com no mínimo 30 (trinta) dias de expedição a contar da data de convocação de antecedentes criminais;
- k) Carteira de Reservista;
- l) 01 (uma) foto 3x4 original;
- m) Laudo de deficiência, se for o caso;
- n) Diploma (cópia autenticada); certificado de conclusão (em papel timbrado com firma reconhecida da assinatura do Reitor e/ou outro responsável pela unidade de ensino) ou Histórico escolar (cópia autenticada), para o cargo que se fizer necessário;
- o) Registro no Conselho Regional quando exigível (cópia autenticada);
- p) Declaração negativa de processo administrativo disciplinar de órgão público;
- q) RG, certidão de nascimento e CPF dos dependentes para fins de Imposto de Renda;
- r) Certidão de Quitação eleitoral;
- s) Outras certidões e documentos que o CRN-10, julgar necessários.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O ato de inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.



CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO - DÉCIMA REGIÃO / CRN-10
Estado de Santa Catarina
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
EDITAL NÚMERO 001/2025

15.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para as provas correspondentes. Nesses casos, a retificação será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata. Sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações.

15.3 Caso o Concurso Público não seja realizado por motivo de força maior, não será reembolsado o valor das inscrições aos candidatos, e a data da realização da prova teórica será reagendada.

15.4 **A ABCP, responsável pela organização do Concurso Público, não enviará e-mails e nem correspondências informando os locais de aplicação de provas aos candidatos. Os locais de provas estarão disponíveis no endereço eletrônico www.abconcursospublicos.org. É responsabilidade do candidato a verificação prévia dos locais de provas, quanto ao dia, local e horário de sua realização, inclusive a observância de retificações;**

15.5 O CRN-10 e a Organizadora do Concurso Público não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, quando da realização das etapas deste certame.

15.6 O candidato não poderá declarar desconhecimento do local de prova como argumento de sua ausência.

15.7 O candidato que proceder a entrega de qualquer documentação via procurador, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante;

15.8 Os candidatos que obtiverem os pontos necessários e forem classificados, serão submetidos pelo CRN-10, gradativamente e na ordem crescente de colocação e decrescente de pontuação, à Avaliação Médica e também de acordo com o edital de convocação, à medida da necessidade do CRN-10, sendo a mesma de caráter eliminatório, conforme o laudo médico fornecido pelo profissional designado, especialmente para esta finalidade.

15.9 O Exame Admissional será realizado obrigatoriamente por Médico do Trabalho. Eliminado, o candidato poderá, no prazo de 3 (três) dias após o recebimento do Atestado de Saúde Ocupacional, interpor recurso administrativo, desde que acompanhado de laudo pericial de Médico do Trabalho e exames clínicos que atestem a cura ou a inexistência da doença ou lesão diagnosticada;

15.10 O candidato deverá manter atualizados todos os seus dados no site www.abconcursospublicos.org enquanto o concurso público estiver em andamento. Após a homologação, o candidato deverá informar a atualização de endereço, e-mail e telefone, diretamente no CRN-10, mediante envio de e-mail para administracao@crn10.org.br

15.11 O CRN-10 e a Organizadora do Concurso Público não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrente de:

- Endereço não atualizado;
- Endereço de difícil acesso;
- Correspondência devolvida pela empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT por razões de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- Correspondência recebida por terceiros.

15.12 O CRN-10 e a Organizadora do Concurso Público, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público e no que tange ao conteúdo programático;

15.13 Legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público;

15.14 Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções das penas cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso Público, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, bem como, o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, o candidato que:

- Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
- Não apresentar o documento que bem o identifique;
- Ausentar-se da sala de aplicação da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- Ausentar-se do prédio de aplicação antes de decorrida uma hora após o início das provas;
- Ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- Desobedecer qualquer das regras estabelecidas neste Edital ou nos demais Editais a serem divulgados;
- Perturbar de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

15.15 A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do Concurso Público, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis;

15.16 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo CRN-10 e a Organizadora do Concurso Público, no que tange à realização deste Concurso Público;

15.17 O CRN-10 reserva-se o direito de anular o Concurso Público, bem como o de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes;



CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO - DÉCIMA REGIÃO / CRN-10
Estado de Santa Catarina
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
EDITAL NÚMERO 001/2025

15.18 Os candidatos que deixarem a sala de provas para ir ao banheiro poderão ser revistados por detectores de metais na entrada e na saída. A revista pode, ainda, ser realizada a qualquer momento nas salas e nos corredores dos locais de aplicação das provas, na entrada e na saída do local de realização da prova objetiva.

15.19 Medidas adicionais de segurança que visem o interesse coletivo poderão ser aplicadas a qualquer momento pela Organização do Concurso Público, sem prévia comunicação.

15.20 O candidato que precisar de comprovante de comparecimento, deverá solicitar à Coordenação do Concurso Público no dia da Prova.

15.21 Não serão fornecidas informações sobre documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao que se refere o artigo 31 da Lei nº 12.527/2011.

15.22 A organizadora do concurso exime-se da responsabilidade de reaver qualquer documento entregue pelo candidato para participação desse certame.

15.23 A fraude ou a tentativa de fraude a quaisquer das normas estipuladas neste Edital acarretará a eliminação sumária do candidato do certame, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.24 O resultado final do Concurso Público será homologado pela Sr^a Presidente do CRN-10 e publicado em diário oficial e no endereço eletrônico www.abconcursospublicos.org

15.25 Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;
- b) ANEXO II – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATRIBUIÇÃO;
- c) ANEXO III – DETALHAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS;
- d) ANEXO IV – CRONOGRAMA PREVISTO;
- e) ANEXO V – AUTO DECLARAÇÃO PcD;
- f) ANEXO VI – DECLARAÇÃO PARA TRATAMENTO POR NOME SOCIAL;
- g) ANEXO VII – AUTO DECLARAÇÃO PPP.

15.26 Serão armazenados pela ABCP pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, em formato físico e em local apropriado, todos os formulários de inscrição, folhas de respostas, folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como exemplares de todas as provas aplicadas no Concurso Público. E será armazenado por no mínimo 2 (dois) anos subsequentes, todos os arquivos em versão digital.

15.27 O presente Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO que será publicado na imprensa oficial, nos sites www.abconcursospublicos.org, <https://abcp.selecao.net.br/> e no site oficial do CRN-10 <https://crn10.org.br/>

Florianópolis, 06 de março de 2025.

VÂNIA PASSERO
PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO DA DÉCIMA REGIÃO



CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO - DÉCIMA REGIÃO / CRN-10
Estado de Santa Catarina
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
EDITAL NÚMERO 001/2025

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA - NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO

Concordância verbal: identificação dos tempos e modos verbais, correspondência de formas verbais, conjugação verbal, flexão de verbos. Concordância Nominal; regência nominal e verbal. Oração: sujeito e predicado, posição do sujeito e predicado, concordância entre sujeito e predicado. Estrutura do sujeito: classificação do sujeito, casos de oração sem sujeito; dígrafos; substantivos, artigos, adjetivos, pronomes, advérbios: classificação e emprego; uso do por que; vícios de linguagem; Compreensão e interpretação de frases, palavras ou textos; Colocação pronominal; classificação dos termos da oração; Figura de Linguagem; Morfologia; Uso da crase; Uso do por que; Objeto direto e Indireto.

LÍNGUA PORTUGUESA - NÍVEL SUPERIOR

A Comunicação: linguagem, texto e discurso; o texto, contexto e a construção dos sentidos; Coesão e coerência textuais; Intertextualidade e polifonia; A Língua: norma culta e variedades linguísticas; dialetos e registros, gíria; Língua padrão: ortografia, acentuação e pontuação; Semântica: denotação e conotação; figuras de linguagem; sinonímia, antonímia, homonímia, parônima; polissemia e ambiguidade; Morfologia: estrutura e processos de formação de palavras; classes de palavras: flexões, emprego e valores semânticos, com ênfase em verbos, pronomes, conjunções e preposições; Sintaxe: Termos e Orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase; sintaxe de colocação. Sentido denotativo e conotativo (figurado). Vícios de linguagem.

RACIOCÍNIO LÓGICO - NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO

A lógica na organização das sequências numéricas simples; Raciocínio Lógico na Teoria dos Conjuntos: trabalhar situações envolvendo os conceitos das operações básicas entre conjuntos; A lógica nas aplicações das propriedades das operações básicas aritméticas e fracionárias. Resolvendo Problemas Interdisciplinares: A importância do Raciocínio Lógico na solução de problemas que contemplem diversas áreas do conhecimento. Proposições Compostas. Conectivos Bicondicionais. Diagramas. Tabela-Verdade. Negação da Bicondicional; Equivalências. Lógicas da Bicondicional. Análise do “se”, “somente se” e “se e somente se”; Tautologia, Contradição, Contingência. Contradição como ferramenta do Raciocínio Lógico; Técnica da Contradição para resolver problemas de verdades, mentiras e culpados. Lógica Sentencial ou Proposicional; Proposições, Sentenças Abertas, Declaração Monovalente; Tabelas Verdade. Número de linhas de uma tabela-verdade com n proposições; Proposições Simples. Negação de uma Proposição Simples e Composta. Negação da Negação. Proposições Categóricas. Conclusões. Raciocínio Lógico e Matemático - Probabilidades, Análise Combinatória: Arranjo, Permutação e Combinação, Álgebra Linear, Noções de Geometria Básica, geométricos, matriciais e leis de Morgan.

LEGISLAÇÃO CFN/CRN - COMUM A TODOS

Lei Federal nº 8.234/1991 - Regulamenta a profissão de Nutricionista e determina outras providências.

Lei Federal nº 6.583/1978 - Cria os Conselhos Federal e Regionais de Nutrição e regula o seu funcionamento; e dá outras providências.

Decreto nº 84.444/1980 - Regulamenta a Lei nº 6.583/1978, que cria os Conselhos Federal e Regionais de Nutrição e regula seu funcionamento.

Lei Federal nº 14.924/2024 - Dispõe sobre a profissão de técnico em nutrição e dietética; e altera a Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1978, que cria os Conselhos Federal e Regionais de Nutrição e regula o seu funcionamento.

Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Resolução CFN nº 785/2024 - Regimento Interno.

Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) - Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da internet no Brasil, incluindo questões sobre privacidade e proteção de dados pessoais.

Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) - Regula o acesso a informações públicas e define diretrizes sobre transparência e sigilo de informações.

Decreto nº 10.332/2020 - Institui a Estratégia de Governo Digital para o Brasil, estabelecendo diretrizes para a transformação digital na administração pública.

IN SGD/MGI nº 94/2022 - Relacionada ao planejamento da contratação de bens e serviços de TIC, relevante para o contexto de mudanças tecnológicas e contratações no CRN-10.

Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) - Importante para entender as regras de contratação de soluções de TI e outros serviços públicos.

Normas da ABNT sobre Segurança da Informação - Principalmente a **NBR ISO/IEC 27001:2022**, relevante para a Política Geral de Segurança da Informação do CRN-10.

Instrução Normativa nº 4, de 18 de junho de 2018 - Estabelece diretrizes e orientações para a utilização do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no âmbito da Administração Pública Federal.

Disponível em: www.cfn.org.br.

* Além da legislação citada acima deve ser considerado para estudo, as suas alterações/atualizações.



CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO - DÉCIMA REGIÃO / CRN-10
Estado de Santa Catarina
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
EDITAL NÚMERO 001/2025

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES – COMUM A TODOS

Conhecimentos municipais, estaduais e nacionais sobre: política, economia, geografia, sociedade, cultura e história. Atualidades relevantes sobre diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, segurança, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, responsabilidade socioambiental e ecologia e suas vinculações históricas. Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais sobre diversos assuntos veiculados nos meios de comunicação de massa, como jornais, revistas, rádios, televisão e internet.

CONTEÚDO ESPECÍFICO

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Comunicação; Elementos da comunicação, emissor e receptor; Redação e documentos oficiais: formas de tratamento, elaboração, organização e expedição de documentos oficiais como: relatório, ofício, memorando, aviso, ata, atestado, declaração, despacho, portaria, requerimento, circular e etc. Classificação de documentos e correspondências. Noções básicas de organização de arquivos e fichários. Qualidade no atendimento ao público, sigilo e postura profissional. Ética profissional. Administração Pública: conceito, natureza e afins. Princípios básicos: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Atos oficiais. Protocolo. Recepção. Relações humanas. Correspondência Oficial e redação Oficial. Atos administrativos. Constituição Federal de 1988: Título I - Dos princípios Fundamentais; Títulos II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais; Título III - Da Organização do Estado, Capítulo VII – Da Administração Pública.

Noções de informática: Pacote Office versões 2010, 2013 e 365. Conceitos de Internet/Intranet. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet/Intranet. Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa. Conceitos de proteção e segurança. Realização de cópia de segurança (backup). Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados.

Resolução CFN nº 786/2024 - Dispõe sobre a inscrição de Nutricionistas nos Conselhos Regionais de Nutrição e dá outras providências.

Resolução CFN nº 791/2024 - Dispõe sobre a inscrição de Técnicos em Nutrição e Dietética nos Conselhos Regionais de Nutrição e dá outras providências.

Resoluções CFN nº 485/2011 e nº 661/2020 - Altera as características dos documentos de identidade do Nutricionista e do Técnico em Nutrição e Dietética e dá outras providências.

Resolução CFN nº 772/2024 - Dispõe sobre a emissão de documentos de Identidade Profissional digital pelos Conselhos Regionais de Nutricionistas, e dá outras providências.

Resolução CFN nº 792/2024 - Dispõe sobre a inscrição de Nutricionistas e Técnicos em Nutrição e Dietética (TND) migrantes nos Conselhos Regionais de Nutrição e estabelece diretrizes para o exercício de suas atividades profissionais no Brasil, além de outras providências

Resolução CFN nº 585/2017 - Certidão de Acervo Técnico para nutricionistas, técnicos em nutrição e pessoas jurídicas.

Resolução CFN nº 670/2020 - Cadastro de atuação do nutricionista como profissional liberal autônomo.

Resolução CFN nº 702/2021 - Define critérios para registro e fiscalização de empresas prestadoras de serviços de nutrição.

Resolução CFN nº 703/2021 - Estabelece diretrizes para atuação dos nutricionistas em empresas de alimentação coletiva.

Resolução CFN nº 734/2022 - Normas gerais sobre anuidades, reajustes, opções de pagamento e critérios de cobrança.

Resolução CFN nº 809/2024 - A anuidade para Pessoa Jurídica poderá ser paga das seguintes formas: pagamento à vista com desconto ou parcelamento em até 5 vezes.

Lei nº 12.514/2011 - Contribuições devidas aos conselhos profissionais.

Resoluções CFN nº 734/2022, nº 797/2024 e nº 658/2020 - Cobranças, parcelamento de dívidas e prazos.

Resolução CFN nº 812/2024 - Prorrogação de prazos e dívidas de anuidade.

Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

** Além da legislação citada acima deve ser considerado para estudo, as suas alterações/atualizações.*

ASSISTENTE TÉCNICO

Conhecimento técnico em nutrição e dietética nas áreas de atuação: Nutrição em Alimentação Coletiva: Fichas técnicas de Preparo; Manual de Boas Práticas; POP (Procedimentos Operacionais Padronizados); Higiene dos Alimentos; Controle de qualidade do processo de produção de refeições. Nutrição Clínica: Triagem nutricional; Coleta de dados antropométricos; Promoção da alimentação adequada e saudável nos Ciclos da Vida. Nutrição em Saúde Coletiva: Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT); Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Relações Interpessoais: comunicação humana e relações interpessoais. O processo de comunicação. A comunicação: fatores determinantes e barreiras. A comunicação nas organizações. Trabalho em equipe. Métodos de atendimento ao público. Cliente externo e interno. Atendimento telefônico. O perfil do profissional de atendimento. Interação com o público interno e externo.



CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO - DÉCIMA REGIÃO / CRN-10
Estado de Santa Catarina
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
EDITAL NÚMERO 001/2025

Procedimentos administrativos. Qualidade no atendimento ao público, sigilo e postura profissional. Ética profissional. Manual de redação oficial: 3ª edição.

Noções básicas: Fiscalização da regularidade dos fiscalizados. Relatórios procedimentais. Relatórios técnicos. Noções de elaboração de fluxograma.

Noções de informática: Pacote Office versões 2010, 2013 e 365. Conceitos de Internet/Intranet. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet/Intranet. Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa. Conceitos de proteção e segurança. Realização de cópia de segurança (backup). Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados. Manual de reação.

Resoluções CFN nº 304/2003 - Dispõe sobre critérios para Prescrição Dietética na área de Nutrição Clínica e dá outras providências;

Resolução CFN nº 306/2003 - Dispõe sobre solicitação de exames laboratoriais na área de nutrição clínica, revoga a resolução CFN nº 236, de 2000 e dá outras providências;

Resoluções CFN nº 333/2004 e nº 389/2006 - Código de Ética dos Técnicos em Nutrição Dietética.

Resolução CFN nº 527/2013 - Política Nacional de Fiscalização (PNF) e sobre a estrutura, o funcionamento e as atribuições dos setores de fiscalização no âmbito do Sistema CFN/CRN;

Resolução CFN nº 596/2017 - Procedimentos de fiscalização e sobre os processos de infração movidos contra pessoas físicas;

Resoluções CFN nº 597/2017 e 627/2019 - Procedimentos de fiscalização e sobre os processos de infração movidos contra pessoas jurídicas;

Resolução CFN nº 599/2018 e Resolução CFN nº 751/2023 - Código de Ética e de Conduta Nutricionista

Resolução CFN nº 600/2018 - Dispõe sobre a definição das áreas de atuação do nutricionista e suas atribuições, indica parâmetros numéricos mínimos de referência, por área de atuação, para a efetividade dos serviços prestados à sociedade e dá outras providências.

Resolução CFN nº 605/2018 - Dispõe sobre as áreas de atuação profissional e as atribuições do Técnico em Nutrição e Dietética (TND), e dá outras providências.

Resolução CFN nº 690/2021 - Política Nacional de Ética

Resoluções CFN nº 656/2020 e nº 731/2022 - Dispõe sobre a prescrição dietética, pelo nutricionista, de suplementos alimentares e dá outras providências.

Resolução CFN nº 663/2020 - Dispõe sobre a definição das atribuições de Nutricionista em Unidades de Terapia Intensiva (UTI) e dá outras providências.

Resolução CFN nº 679/2021 - Regulamenta o exercício das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) pelo nutricionista

Resoluções CFN nº 680/2021 e nº 731/2022 - Regulamenta a prática da fitoterapia pelo nutricionista e dá outras providências.

Resoluções CFN nº 689/2021 e nº 778/2024 - Regulamenta o reconhecimento de especialidades em Nutrição e o registro, no âmbito do Sistema CFN/CRN, de títulos de especialista de nutricionistas.

Resolução CFN nº 698/2021 - Dispõe sobre as atribuições do nutricionista quanto à orientação e à supervisão dos estágios de Nutrição.

Resolução CFN nº 705/2021 - Código de Processamento Ético-Disciplinar;

Resolução CFN nº 760/2023 - Define e regulamenta a Telenutrição como forma de atendimento e/ou prestação de serviços em alimentação e nutrição por meio de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs)

Resolução CFN nº 774/2024 - Dispõe sobre o fluxograma e os prazos para criação ou alteração de Resoluções pelo Conselho Federal de Nutricionistas que apresentam impacto ao Sistema Conselhos Federal e Regionais de Nutricionistas

Resolução CFN nº 777/2024 - Dispõe sobre a atuação de nutricionista em residências em área profissional da saúde nas modalidades uniprofissional e multiprofissional

Resolução CFN nº 788/2024 - Atribuições de nutricionista na atuação em Alimentação e Nutrição no Ambiente Escolar

Resolução CFN nº 786/2024 - Dispõe sobre a inscrição de Nutricionistas nos Conselhos Regionais de Nutrição e dá outras providências.

Resolução CFN nº 791/2024 - Dispõe sobre a inscrição de Técnicos em Nutrição e Dietética nos Conselhos Regionais de Nutrição e dá outras providências.

Resolução CFN nº 789/2024 - Responsabilidade Técnica, formação de Quadro Técnico e estabelece diretrizes para parâmetros numéricos mínimos para nutricionistas que no Programa Nacional de Alimentação Escolar no estado, Distrito Federal e Municípios.

Resolução CFN nº 790/2024 - Responsabilidade Técnica, formação de Quadro Técnico e estabelece diretrizes para parâmetros numéricos mínimos para nutricionistas que no Programa Nacional nas escolas federais.

Resolução CFN nº 795/2024 - Anotação de Responsabilidade Técnica e Anotação de Responsabilidade pelas Atividades de



CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO - DÉCIMA REGIÃO / CRN-10
Estado de Santa Catarina
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
EDITAL NÚMERO 001/2025

Alimentação e Nutrição.

** Além da legislação citada acima deve ser considerado para estudo, as suas alterações/atualizações.*

NUTRICIONISTA FISCAL

Fundamentos básicos em nutrição humana: Metabolismo energético; Macro e micronutrientes (funções, interações, necessidades e recomendações); Avaliação do estado nutricional (indivíduo e coletividade). **Nutrição Clínica:** Atenção Nutricional nos Ciclos da Vida; Cuidado Nutricional nas doenças do trato gastrointestinal, nas doenças cardiovasculares, nas doenças pulmonares, na doença renal e nas Doenças e Agravos Não Transmissíveis; Nutrição Enteral; Prescrição de Suplementos Alimentares. **Nutrição em Alimentação Coletiva - Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN):** Administração de UAN; Planejamento de cardápios; Fichas técnicas de preparo; Manual de Boas Práticas; POP (Procedimentos Operacionais Padronizados); Microbiologia e Higiene dos Alimentos; Doenças Transmitidas por Alimentos (DTA); Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT); Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). **Nutrição em Saúde Coletiva:** Políticas Públicas na Área de Alimentação e Nutrição; Alimentação e Nutrição para grupos populacionais (crianças, adolescentes, gestantes, adultos e idosos); Doenças carenciais de magnitude no Brasil; Monitoramento e avaliação das práticas de promoção à saúde; Epidemiologia das doenças nutricionais; Programa Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN); SISVAN (Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional). Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde - Princípios e diretrizes, controle social; Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN); Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN); Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA).

Noções de informática: Pacote Office versões 2010, 2013 e 365. Conceitos de Internet/Intranet. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet/Intranet. Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa. Conceitos de proteção e segurança. Realização de cópia de segurança (backup). Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados.

Resoluções CFN nº 304/2003 - Dispõe sobre critérios para Prescrição Dietética na área de Nutrição Clínica e dá outras providências;

Resolução CFN nº 306/2003 - Dispõe sobre solicitação de exames laboratoriais na área de nutrição clínica, revoga a resolução CFN nº 236, de 2000 e dá outras providências;

Resoluções CFN nº 333/2004 e nº 389/2006 - Código de Ética dos Técnicos em Nutrição Dietética.

Resolução CFN nº 527/2013 - Política Nacional de Fiscalização (PNF) e sobre a estrutura, o funcionamento e as atribuições dos setores de fiscalização no âmbito do Sistema CFN/CRN;

Resolução CFN nº 596/2017 - Procedimentos de fiscalização e sobre os processos de infração movidos contra pessoas físicas;

Resoluções CFN nº 597/2017 e 627/2019 - Procedimentos de fiscalização e sobre os processos de infração movidos contra pessoas jurídicas;

Resolução CFN nº 599/2018 e Resolução CFN nº 751/2023 - Código de Ética e de Conduta Nutricionista

Resolução CFN nº 600/2018 - Dispõe sobre a definição das áreas de atuação do nutricionista e suas atribuições, indica parâmetros numéricos mínimos de referência, por área de atuação, para a efetividade dos serviços prestados à sociedade e dá outras providências.

Resolução CFN nº 605/2018 - Dispõe sobre as áreas de atuação profissional e as atribuições do Técnico em Nutrição e Dietética (TND), e dá outras providências.

Resolução CFN nº 690/2021 - Política Nacional de Ética

Resoluções CFN nº 656/2020 e nº 731/2022 - Dispõe sobre a prescrição dietética, pelo nutricionista, de suplementos alimentares e dá outras providências.

Resolução CFN nº 663/2020 - Dispõe sobre a definição das atribuições de Nutricionista em Unidades de Terapia Intensiva (UTI) e dá outras providências.

Resolução CFN nº 679/2021 - Regulamenta o exercício das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) pelo nutricionista

Resoluções CFN nº 680/2021 e nº 731/2022 - Regulamenta a prática da fitoterapia pelo nutricionista e dá outras providências.

Resoluções CFN nº 689/2021 e nº 778/2024 - Regulamenta o reconhecimento de especialidades em Nutrição e o registro, no âmbito do Sistema CFN/CRN, de títulos de especialista de nutricionistas.

Resolução CFN nº 698/2021 - Dispõe sobre as atribuições do nutricionista quanto à orientação e à supervisão dos estágios de Nutrição.

Resolução CFN nº 705/2021 - Código de Processamento Ético-Disciplinar;

Resolução CFN nº 760/2023 - Define e regulamenta a Telenutrição como forma de atendimento e/ou prestação de serviços em alimentação e nutrição por meio de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs)

Resolução CFN nº 774/2024 - Dispõe sobre o fluxograma e os prazos para criação ou alteração de Resoluções pelo Conselho Federal de Nutricionistas que apresentam impacto ao Sistema Conselhos Federal e Regionais de Nutricionistas



CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO - DÉCIMA REGIÃO / CRN-10
Estado de Santa Catarina
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
EDITAL NÚMERO 001/2025

Resolução CFN nº 777/2024 - Dispõe sobre a atuação de nutricionista em residências em área profissional da saúde nas modalidades uniprofissional e multiprofissional

Resolução CFN nº 788/2024 - Atribuições de nutricionista na atuação em Alimentação e Nutrição no Ambiente Escolar

Resolução CFN nº 786/2024 - Dispõe sobre a inscrição de Nutricionistas nos Conselhos Regionais de Nutrição e dá outras providências.

Resolução CFN nº 791/2024 - Dispõe sobre a inscrição de Técnicos em Nutrição e Dietética nos Conselhos Regionais de Nutrição e dá outras providências.

Resolução CFN nº 789/2024 - Responsabilidade Técnica, formação de Quadro Técnico e estabelece diretrizes para parâmetros numéricos mínimos para nutricionistas que no Programa Nacional de Alimentação Escolar no estado, Distrito Federal e Municípios.

Resolução CFN nº 790/2024 - Responsabilidade Técnica, formação de Quadro Técnico e estabelece diretrizes para parâmetros numéricos mínimos para nutricionistas que no Programa Nacional nas escolas federais.

Resolução CFN nº 795/2024 - Anotação de Responsabilidade Técnica e Anotação de Responsabilidade pelas Atividades de Alimentação e Nutrição.

** Além da legislação citada acima deve ser considerado para estudo, as suas alterações/atualizações.*

NUTRICIONISTA ASSISTENTE

Fundamentos básicos em nutrição humana: Metabolismo energético; Macro e micronutrientes (funções, interações, necessidades e recomendações); Avaliação do estado nutricional (indivíduo e coletividade). **Nutrição Clínica:** Atenção Nutricional nos Ciclos da Vida; Cuidado Nutricional nas doenças do trato gastrointestinal, nas doenças cardiovasculares, nas doenças pulmonares, na doença renal e nas Doenças e Agravos Não Transmissíveis; Nutrição Enteral; Prescrição de Suplementos Alimentares. **Nutrição em Alimentação Coletiva - Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN):** Administração de UAN; Planejamento de cardápios; Fichas técnicas de preparo; Manual de Boas Práticas; POP (Procedimentos Operacionais Padronizados); Microbiologia e Higiene dos Alimentos; Doenças Transmitidas por Alimentos (DTA); Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT); Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). **Nutrição em Saúde Coletiva:** Políticas Públicas na Área de Alimentação e Nutrição; Alimentação e Nutrição para grupos populacionais (crianças, adolescentes, gestantes, adultos e idosos); Doenças carenciais de magnitude no Brasil; Monitoramento e avaliação das práticas de promoção à saúde; Epidemiologia das doenças nutricionais; Programa Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN); SISVAN (Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional). Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde - Princípios e diretrizes, controle social; Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN); Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN); Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA).

Noções de informática: Pacote Office versões 2010, 2013 e 365. Conceitos de Internet/Intranet. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet/Intranet. Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa. Conceitos de proteção e segurança. Realização de cópia de segurança (backup). Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados.

Resoluções CFN nº 304/2003 - Dispõe sobre critérios para Prescrição Dietética na área de Nutrição Clínica e dá outras providências;

Resolução CFN nº 306/2003 - Dispõe sobre solicitação de exames laboratoriais na área de nutrição clínica, revoga a resolução CFN nº 236, de 2000 e dá outras providências;

Resoluções CFN nº 333/2004 e nº 389/2006 - Código de Ética dos Técnicos em Nutrição Dietética.

Resolução CFN nº 527/2013 - Política Nacional de Fiscalização (PNF) e sobre a estrutura, o funcionamento e as atribuições dos setores de fiscalização no âmbito do Sistema CFN/CRN;

Resolução CFN nº 596/2017 - Procedimentos de fiscalização e sobre os processos de infração movidos contra pessoas físicas;

Resoluções CFN nº 597/2017 e 627/2019 - Procedimentos de fiscalização e sobre os processos de infração movidos contra pessoas jurídicas;

Resolução CFN nº 599/2018 e Resolução CFN nº 751/2023 - Código de Ética e de Conduta Nutricionista

Resolução CFN nº 600/2018 - Dispõe sobre a definição das áreas de atuação do nutricionista e suas atribuições, indica parâmetros numéricos mínimos de referência, por área de atuação, para a efetividade dos serviços prestados à sociedade e dá outras providências.

Resolução CFN nº 605/2018 - Dispõe sobre as áreas de atuação profissional e as atribuições do Técnico em Nutrição e Dietética (TND), e dá outras providências.

Resolução CFN nº 690/2021 - Política Nacional de Ética

Resoluções CFN nº 656/2020 e nº 731/2022 - Dispõe sobre a prescrição dietética, pelo nutricionista, de suplementos alimentares e dá outras providências.

Resolução CFN nº 663/2020 - Dispõe sobre a definição das atribuições de Nutricionista em Unidades de Terapia Intensiva (UTI) e dá outras providências.



CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO - DÉCIMA REGIÃO / CRN-10
Estado de Santa Catarina
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
EDITAL NÚMERO 001/2025

- Resolução CFN nº 679/2021** - Regulamenta o exercício das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) pelo nutricionista
- Resoluções CFN nº 680/2021 e nº 731/2022** - Regulamenta a prática da fitoterapia pelo nutricionista e dá outras providências.
- Resoluções CFN nº 689/2021 e nº 778/2024** - Regulamenta o reconhecimento de especialidades em Nutrição e o registro, no âmbito do Sistema CFN/CRN, de títulos de especialista de nutricionistas.
- Resolução CFN nº 698/2021** - Dispõe sobre as atribuições do nutricionista quanto à orientação e à supervisão dos estágios de Nutrição.
- Resolução CFN nº 705/2021** - Código de Processamento Ético-Disciplinar;
- Resolução CFN nº 760/2023** - Define e regulamenta a Telenutrição como forma de atendimento e/ou prestação de serviços em alimentação e nutrição por meio de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs)
- Resolução CFN nº 774/2024** - Dispõe sobre o fluxograma e os prazos para criação ou alteração de Resoluções pelo Conselho Federal de Nutricionistas que apresentam impacto ao Sistema Conselhos Federal e Regionais de Nutricionistas
- Resolução CFN nº 777/2024** - Dispõe sobre a atuação de nutricionista em residências em área profissional da saúde nas modalidades uniprofissional e multiprofissional
- Resolução CFN nº 788/2024** - Atribuições de nutricionista na atuação em Alimentação e Nutrição no Ambiente Escolar
- Resolução CFN nº 786/2024** - Dispõe sobre a inscrição de Nutricionistas nos Conselhos Regionais de Nutrição e dá outras providências.
- Resolução CFN nº 791/2024** - Dispõe sobre a inscrição de Técnicos em Nutrição e Dietética nos Conselhos Regionais de Nutrição e dá outras providências.
- Resolução CFN nº 789/2024** - Responsabilidade Técnica, formação de Quadro Técnico e estabelece diretrizes para parâmetros numéricos mínimos para nutricionistas que no Programa Nacional de Alimentação Escolar no estado, Distrito Federal e Municípios.
- Resolução CFN nº 790/2024** - Responsabilidade Técnica, formação de Quadro Técnico e estabelece diretrizes para parâmetros numéricos mínimos para nutricionistas que no Programa Nacional nas escolas federais.
- Resolução CFN nº 795/2024** - Anotação de Responsabilidade Técnica e Anotação de Responsabilidade pelas Atividades de Alimentação e Nutrição.
- * Além da legislação citada acima deve ser considerado para estudo, as suas alterações/atualizações.*

ANALISTA DE DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS

Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal. -Aspectos gerais; importância da capacitação, legislação e políticas pertinentes; Desafios da Gestão de Pessoas; Recrutamento e Seleção de Pessoas; Gestão de Desempenho; Pesquisa de Clima Organizacional; Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709/2018; Sistema de Recursos Humanos: conceitos e objetivos, desenvolvimento organizacional. Rotina de departamento de pessoal: (cálculos de folha de pagamento, férias, 13º salário, DIRF, RAIS, SEFIP, INSS); Tribunal de Contas. Contratos Individuais de Trabalho: CLT – Consolidação das Leis Trabalhista. Direitos. Deveres e responsabilidades. Assistência previdenciária. Estilos de administração de recursos humanos: A teoria "X" e a teoria "Y". Administração de recursos humanos: Objetivos de R.H. e suas funções. Órgãos de Planejamento e Execução. Relações Humanas no Trabalho, processo de comunicação, desenvolvimento interpessoal e organizações. Agente Motivador humano: valores e ação humanos. Os grupos: processos grupais, papéis, liderança, leis da dinâmica grupal. O indivíduo e a organização: análise e intervenção, mudança e resistência à mudança. Neuroses profissionais. Gestão do conflito. Relações Humanas e Recursos Humanos; Redação oficial. Elaboração de RAIS, GFIP, DIRF e e- Social.

Lei nº 9.784/1999 - Processo administrativo.

Lei nº 14.965/2023 - Normas gerais sobre concursos públicos.

Emenda Constitucional nº 19/1998 - Contratação de empregados públicos sob regime celetista.

Lei nº 9.649/1998 - Contratação de empregados de autarquias.

Consolidação das Leis do Trabalho - CLT

Lei nº 14.457/2022 - Institui o Programa Emprega + Mulheres; e altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nºs 11.770, de 9 de setembro de 2008, 13.999, de 18 de maio de 2020, e 12.513, de 26 de outubro de 2011.

RESOLUÇÃO CFN Nº 759/2023, 815/2024 - Dispõe sobre as formas de ingresso, as remunerações e os requisitos para ocupação de cargos do Conselho Federal de Nutricionistas (CFN) e dos Conselhos Regionais de Nutricionistas (CRN) e dá outras providências.

NR-7 - Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

NR-9 - Programas de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)

NR-17 - Ergonomia

** Além da legislação citada acima deve ser considerado para estudo, as suas alterações/atualizações.*



CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO - DÉCIMA REGIÃO / CRN-10
Estado de Santa Catarina
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
EDITAL NÚMERO 001/2025

ANALISTA DE COMUNICAÇÃO

O papel do analista de comunicação dentro do CRN-10. A produção de notícias e as rotinas de assessoria de comunicação. Administração de crise. Mídia Training. Veículos e ferramentas de comunicação interna e externa (house organ, intranet, revista, mural, newsletter, Redes Sociais). Estratégias de publicações jornalísticas institucionais. Clipping. Produção de releases, comunicados e notas oficiais: critérios de noticiabilidade. Comunicação e jornalismo: modelos teóricos de comunicação e os processos de significação. Articulação dos códigos comunicacionais nas novas mídias. As diversas formas de jornalismo (impresso, on-line, radiojornalismo, telejornalismo) e seu papel no mundo global. O profissional de imprensa e as novas tecnologias. As informações e a sua extensão: política editorial e tipos de editoriais. Tipos de reportagem. Modalidades de entrevista. Titulação. Edição: sistemas de fechamento, possibilidades técnicas (selos, tarjas, infografia, fios, olhos, olhos-legenda, textos-legenda, ilhas, boxes, quadros, inserts fotográficos, retículas). Características do texto jornalístico: uso correto dos verbos; a estrutura da notícia; números e siglas. A comunicação pública: conceito e aplicação na administração pública. O exercício da cidadania como reflexo da comunicação pública. Política, planejamento e plano de comunicação.

Resolução CFN nº 787/2024 - Política Nacional de Comunicação.

** Além da legislação citada acima deve ser considerado para estudo, as suas alterações/atualizações.*



CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO - DÉCIMA REGIÃO / CRN-10
Estado de Santa Catarina
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
EDITAL NÚMERO 001/2025

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Setor: Administrativo/Financeiro

Principais Atividades: Realizar o processo de contas a receber por meio da emissão, registro e envio de boletos aos inscritos; Emitir e rolar os boletos das taxas diversas (inscrição, anuidade, multa eleitoral e despesas com correios); Analisar a situação de inadimplentes e providenciar cobranças, conforme procedimento; Realizar negociação da quitação dos débitos pendentes, conforme parâmetros legais e providenciar o Termo do acordo; Monitorar os pagamentos dos parcelamentos e negociações de dívidas; Planejar e acompanhar a emissão e tramitação de Certidão de Dívida Ativa; Organizar e encaminhar documentação financeira para a Contabilidade; Realizar os procedimentos para efetivação da cobrança judicial e extrajudicial; Descrever processos do setor (procedimento operacional, fluxograma, entre outros); Emitir relatórios; Representar o CRN10, quando designado; Organizar e arquivar documentos pertinentes ao setor, conforme procedimentos operacionais padronizados; Realizar outras atividades correlatas.

Setor: Administrativo Financeiro / Apoio Adm-Recepção

Principais Atividades: Recepcionar e prestar serviços de apoio e informações aos profissionais de Nutrição e realizar atendimento ao público em geral; Atender ao telefone e transferir para os ramais específicos; Registrar informações e/ou recados; Providenciar protocolo de documentos e encaminhá-los aos devidos setores; Receber e distribuir materiais de fornecedores; Descrever processos do setor (procedimento operacional, fluxograma, entre outros); Auxiliar em tarefas de apoio administrativo; Emitir relatórios; Representar o CRN10, quando designado; Elaborar descrição de compra de materiais relacionados ao setor; Organizar e arquivar documentos pertinentes ao setor, conforme procedimentos operacionais padronizados; Realizar outras atividades correlatas.

Setor: Administrativo Financeiro / Depto Pessoal - Compras

Principais Atividades: Realizar e acompanhar os pedidos de compra de produtos/serviços; Descrever processos do setor (procedimento operacional, fluxograma, entre outros); Providenciar passagens áreas e rodoviárias, assim como as hospedagens; Realizar cotações diversas e negociar preços e prazos de pagamento com fornecedores; Executar os processos de Licitações; Receber as mercadorias, conferir e enviar os comprovantes fiscais para pagamento; Acompanhar os prazos de entregas, informar o solicitante em relação a alguma divergência, efetuando os cancelamentos e alterações nos pedidos; Realizar o controle de estoque: material de expediente, alimentos e produtos de limpeza, entre outros; Sinalizar possíveis necessidades de compras, evitando emergências; Fornecer relatórios gerenciais das atividades de compras e estoques; Realizar atividades de folha de pagamento, férias, 13º salário, admissões e rescisões, entre outras; Representar o CRN10, quando designado; Emitir relatórios; Organizar e arquivar documentos pertinentes ao setor, conforme procedimentos operacionais padronizados; Realizar outras atividades correlatas.

Setor: Pessoa Física

Principais Atividades: Providenciar a abertura de processos de inscrição, transferência, cancelamento, reativação e baixa, conforme relação de documentos mencionados nas Resoluções pertinentes ao Setor e aos Atos do CRN10, analisando a documentação apresentada, montar prontuário; Auxiliar no encaminhamento e trâmites de processos; Realizar a inclusão no sistema da primeira anuidade; Protocolar os requerimentos solicitados pelos profissionais, todas as entradas e saídas de documentos e carteiras; Elaborar, expedir e controlar ofícios, correspondências, relatórios e pareceres ao CFN/CRNs; Conferir os documentos necessários ao serviço demandado; preencher cadastro dos profissionais; resolver pendências documentais, orientando o profissional; Cadastrar e atualizar dados no sistema de banco de dados; Encaminhar os processos para aprovação e realizar a ativação das inscrições no sistema; Informar ao profissional sobre o número de inscrição, entrega de carteira, anuidade e demais assuntos que dizem respeito à inscrição; Elaborar e expedir ofícios, declarações, certidões diversas, termo de compromisso e de responsabilidade, correspondências e ofícios; Receber, separar, entregar e enviar correspondências; Realizar a digitalização e o arquivamento dos prontuários e documentos relativos aos serviços do setor, garantindo que os arquivos estejam organizados; Prestar atendimento ao público em geral, presencial, via telefone e virtualmente; Participar em reuniões para definição e encaminhamento de demandas; Elaborar descrição de compra de materiais relacionados ao setor; Representar o CRN10, quando designado; Organizar e arquivar documentos pertinentes ao setor, conforme procedimentos operacionais padronizados; Realizar outras atividades correlatas.

Setor: Pessoa Jurídica

Principais Atividades: Prestar atendimento ao público em geral, presencial, via telefone e virtualmente; Cadastrar e atualizar os dados das pessoas jurídicas no sistema; Receber documentos, protocolando-os e encaminhando aos responsáveis; Emitir ofícios e documentos, dentre outros que se fizerem necessários; Conferir, atualizar e organizar documentos relacionados à Responsabilidade Técnica e às Pessoas Jurídicas; Organizar e executar os procedimentos relacionados à aprovação, baixa, cancelamento de registro e cadastro de pessoas jurídicas; Organizar e arquivar documentos pertinentes ao Setor; Elaborar e manter atualizados os controles e arquivos do Setor; Participar em reuniões para definição e encaminhamento de demandas; Elaborar descrição de compra de materiais relacionados ao setor; Representar o CRN10, quando designado; Organizar e arquivar documentos pertinentes ao setor, conforme procedimentos operacionais padronizados; Realizar outras atividades correlatas.



CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO - DÉCIMA REGIÃO / CRN-10
Estado de Santa Catarina
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
EDITAL NÚMERO 001/2025

ASSISTENTE TÉCNICO

Setor: Fiscalização

Principais Atividades: Auxiliar no planejamento e execução dos procedimentos e rotinas do setor de Fiscalização; Realizar pesquisas para levantar subsídios para as ações fiscais; Colaborar com as ações relacionadas às visitas fiscais e instruções dos processos; Auxiliar no processo de análise de solicitação de responsabilidade técnica; Contribuir na elaboração/revisão dos procedimentos operacionais padronizados e no fluxograma de atividades do setor; Contribuir na elaboração de materiais informativos e orientativos; Elaborar relatórios técnicos e relatórios de atividades sempre que solicitado; Contribuir na elaboração de projetos relacionados ao Setor de Fiscalização; Prestar atendimento ao público em geral, presencial, via telefone e virtualmente; Participar em reuniões para definição e encaminhamento de demandas; Elaborar descrição de compra de materiais relacionados ao setor; Representar o CRN10, quando designado; Organizar e arquivar documentos pertinentes ao setor, conforme procedimentos operacionais padronizados; Realizar outras atividades correlatas.

Setor: Coordenação Técnica

Principais Atividades: Auxiliar no planejamento e execução dos procedimentos e rotinas administrativas do Setor; Contribuir na elaboração de materiais informativos e orientativos; Contribuir na elaboração de projetos de Nutrição; Organizar e acompanhar reuniões das Comissões de Formação Profissional e de Ética, Câmeras Técnicas e Grupos de Trabalho, elaborando pautas, atas e respectivos encaminhamentos das reuniões; Acompanhar as diretrizes e procedimentos definidos pelas Comissões de Formação Profissional, para as ações da área técnica (internas e externas); Participar em reuniões com a Coordenação Técnica para alinhamento do plano de ação e metas; Acompanhar a tramitação de Processos Disciplinares; Elaborar minutas de despachos, instrumentos de admissibilidade de Processo Disciplinar, notificações, relatórios de conclusão de Instrução Processual, e votos para análise da Comissão de Ética; Acompanhar o Plano de Metas Anual, estabelecido pelas Comissões de Formação Profissional e Ética; Contribuir na elaboração de normas e procedimentos, para organização do setor, juntamente com a Coordenação Técnica; Elaborar correspondências institucionais da área técnica; Organizar e controlar os expedientes administrativos/e-mail/ofícios e outros documentos da área técnica, quanto aos prazos e encaminhamentos; Executar e acompanhar as diretrizes definidas com a Coordenação Técnica; Participar de Eventos Científicos (Congresso, Simpósios, Feiras, etc), quando solicitado; Prestar atendimento ao público em geral, presencial, via telefone e virtualmente; Participar em reuniões para definição e encaminhamento de demandas; Elaborar descrição de compra de materiais relacionados ao setor; Representar o CRN10, quando designado; Organizar e arquivar documentos pertinentes ao setor, conforme procedimentos operacionais padronizados; Realizar outras atividades correlatas.

NUTRICIONISTA FISCAL

Setor: Fiscalização

Principais Atividades: Prestar orientações à categoria e ao público em geral, com relação ao exercício profissional, com base nas resoluções e referências normativas éticas e técnicas; Realizar fiscalizações e orientações sobre exercício profissional e atividades relacionadas à alimentação e nutrição; Colaborar com o Coordenador do Setor de Fiscalização na elaboração do cronograma das atividades; Elaborar relatórios circunstanciados das diligências/visitas e monitorar pendências; Emitir autos de infração; Colaborar no processo de análise, concessão e anotação de responsabilidade técnica (ART) e quadro técnico; Colaborar na análise de processos relativos a pessoas físicas e jurídicas, com vistas à verificação de dados técnicos de interesse da fiscalização; Analisar os processos de solicitações de baixa e transferência, verificando existência de pendências relacionadas à fiscalização; Colaborar na elaboração de materiais informativos e orientativos para a categoria e ao público em geral; Elaborar relatórios mensais de atividades decorrentes das ações de fiscalização; Executar expedientes, decisões e despachos do Plenário, da Diretoria, da Comissão de Fiscalização e do Coordenador do Setor de Fiscalização, relacionados com as ações de fiscalização; Prestar atendimento ao público em geral, presencial, via telefone e virtualmente; Participar em reuniões para definição e encaminhamento de demandas; Elaborar descrição de compra de materiais relacionados ao setor; Representar o CRN10, quando designado; Realizar outras atividades correlatas. As fiscalizações são realizadas por todo o Estado de Santa Catarina. Rotina de viagens.

NUTRICIONISTA ASSISTENTE

Principais Atividades: Além das obrigações inerentes à profissão, é de competência do Nutricionista Assistente as seguintes responsabilidades:

Dar suporte técnico às Coordenações dos Setores na execução de atividades técnicas, com relação ao exercício profissional do nutricionista e do técnico em nutrição e dietética e às atividades vinculadas à alimentação e nutrição; Prestar orientações à categoria e ao público em geral, com relação ao exercício profissional, e atividades relacionadas à alimentação e nutrição, com base nas resoluções e referências normativas e de literatura; Colaborar no processo de análise, concessão e anotação de responsabilidade técnica (ART) e quadro técnico - no Setor de Fiscalização; Colaborar na análise de processos relativos a pessoas físicas e jurídicas, com vistas à verificação de dados técnicos de interesse da fiscalização e ética; Instruir a análise dos elementos e do teor das denúncias recebidas pelo Conselho Regional de Nutrição; Encaminhar as diligências quanto à ausência de elementos nas denúncias recebidas pelo Conselho Regional de Nutrição; Elaborar citações, notificações, convocações e demais documentos relacionados ao exercício profissional; Acompanhar o envio de citações, notificações e convocações, conforme encaminhamentos



CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO - DÉCIMA REGIÃO / CRN-10
Estado de Santa Catarina
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
EDITAL NÚMERO 001/2025

dos Setores; Fornecer suporte técnico para ações orientadoras, citações e instruções de processos informando acerca de atos e eventos processuais; Acompanhar prazos dos documentos e processos; Monitorar adequação de profissionais, quanto às notificações, orientações e processos aplicados; Analisar os processos de solicitações de baixa temporária, cancelamento de inscrição e transferência, verificando existência de pendências; Realizar palestras técnicas, quando solicitado; Colaborar na elaboração de materiais informativos e orientativos para a categoria e ao público em geral; Executar expedientes, decisões e despachos do Plenário, da Diretoria, das Comissões (Fiscalização, Ética, Formação Profissional, Comunicação) e das Coordenações dos Setores de Fiscalização e Técnica; Acompanhar o arquivamento e guarda de documentos com acesso restrito; Participar de atividades educativas e orientadoras sobre o Conselho, atuação profissional e ética, para categoria, docentes, discentes e sociedade; Participar de eventos e ações de formação continuada do Sistema Conselho Federal de Nutrição e Conselhos Regionais de Nutrição (Sistema CFN/CRN); Prestar atendimento ao público em geral, presencial, via telefone e virtualmente; Participar em reuniões para definição e encaminhamento de demandas; Elaborar relatórios mensais de atividades; Representar o Conselho Regional de Nutrição da Décima Região, quando designado; Realizar outras atividades correlatas.

ANALISTA DE DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS

Principais Atividades: Além das obrigações inerentes à profissão, é de competência do Analista de Departamento Pessoal e Recursos Humanos as seguintes responsabilidades:

- I - realizar as rotinas de folha de pagamento, admissões, rescisões, férias, 13º salário, e demais obrigações trabalhistas.
- II - realizar a conferência de encargos sociais, como FGTS, INSS, IRRF, e obrigações acessórias (eSocial, GFIP, RAIS, DIRF);
- III - realizar o controle de ponto eletrônico e banco de horas, assegurando a correta apuração de horas trabalhadas, adicionais e faltas;
- IV - acompanhar e aplicar convenções coletivas, acordos sindicais e políticas internas referentes aos funcionários;
- V - planejar e executar processos seletivos, concursos, desde a abertura da vaga até a contratação do candidato;
- VI - desenvolver e implementar programas de treinamento, capacitação e integração de novos funcionários;
- VII - elaborar políticas e procedimentos de gestão de desempenho, plano de carreira e desenvolvimento profissional;
- VIII - desenvolver e implementar políticas que favoreçam a saúde, qualidade de vida e motivação dos colaboradores;
- IX - acompanhar avaliação de desempenho;
- X - conduzir pesquisas de clima organizacional e propor ações de melhoria;
- XI - prestar suporte técnico e consultoria interna para gestores e funcionários sobre legislação trabalhista, previdenciária e normas internas;
- XII - garantir a atualização e manutenção dos registros funcionais, contratos e demais documentos de recursos humanos;
- XIII - monitorar mudanças na legislação trabalhista e previdenciária, implementando as adaptações necessárias nos processos internos;
- XIV - elaborar relatórios gerenciais, indicadores de desempenho e análises de custos de pessoal para suporte à tomada de decisão;
- XV - controlar o orçamento de pessoal e os custos relacionados aos benefícios oferecidos pela autarquia;
- XVI - implementar melhorias nos processos de Departamento Pessoal e Recursos Humanos, buscando otimização, eficiência e redução de riscos;
- XVII - atender às demandas individuais de funcionários, oferecendo suporte para questões trabalhistas, pessoais e de carreira;
- XVIII - mediar conflitos e criação de canais de comunicação efetivos entre equipes e gestores;
- XIX - promover ações de engajamento, como eventos internos, campanhas de reconhecimento e programas de bem-estar;
- XX - garantir que as práticas estejam alinhadas à legislação trabalhista e às políticas internas da organização;
- XXI - manter o relacionamento com órgãos reguladores, como sindicatos e Ministério do Trabalho, sempre priorizando o equilíbrio entre as necessidades da empresa e dos colaboradores;
- XXII - colaborar na definição e fortalecimento de valores institucionais que promovam inclusão, diversidade e ética;
- XXIII - fomentar um ambiente onde os funcionários se sintam valorizados e parte essencial do sucesso da organização.

ANALISTA DE COMUNICAÇÃO

Principais Atividades: Além das obrigações inerentes à profissão, é de competência do Analista de Comunicação as seguintes responsabilidades:

- I - produzir conteúdos jornalísticos a serem divulgados pelo CRN-10, tais como matérias, entrevistas, artigos, notas, notícias e reportagens escritas, fotográficas ou audiovisuais, incluindo seu planejamento, busca de informações, elaboração de pauta, organização, redação, adaptação, titulação, interpretação, revisão, edição, correção e preparo para publicação de acordo com as orientações do Coordenador da Assessoria de Comunicação;
- II - atuar em atividades de assessoria de imprensa do CRN-10, incluindo a preparação e acompanhamento de representantes em entrevistas para jornais, revistas, canais e portais eletrônicos, emissoras de rádio e televisão, assim como colaborar na convocação e acompanhamento de entrevistas coletivas; bem como a manutenção de contatos com veículos de comunicação e a elaboração e distribuição de releases e notas oficiais e colaborar com a elaboração do clipping;
- III - publicar conteúdos e organizar as informações do sítio eletrônico oficial do CRN-10, do Portal da Transparência do CRN-10,



CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO - DÉCIMA REGIÃO / CRN-10
Estado de Santa Catarina
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
EDITAL NÚMERO 001/2025

- da intranet do CRN-10, de redes sociais e de boletins eletrônicos do Conselho;
- IV - colaborar na produção de materiais de comunicação institucional editados pelo CRN-10, tais como revistas, cartilhas e documentários; V - colaborar na produção de entrevistas em várias plataformas, como lives ou podcasts;
- VI - participar na elaboração de planos de comunicação do CRN-10 nos assuntos pertinentes à suas atividades;
- VII - colaborar no monitoramento, na avaliação e no aprimoramento da imagem institucional do CRN-10;
- VIII - produzir textos, posts, carrosséis, reels e stories para redes sociais e publicar sob a supervisão do Coordenador da Assessoria de Comunicação; e
- IX - realizar a cobertura jornalística de eventos internos e externos.



CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO - DÉCIMA REGIÃO / CRN-10
Estado de Santa Catarina
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
EDITAL NÚMERO 001/2025

ANEXO III - DETALHAMENTO DA PROVA OBJETIVA

NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO				
Matéria	Nº de Alternativas	Nº de Questões	Pontuação por questão	Pontuação total
LINGUA PORTUGUESA	05	10	0,10	1,0
RACIOCÍNIO LÓGICO	05	10	0,10	1,0
CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES	05	05	0,10	0,5
LEGISLAÇÃO	05	15	0,10	1,5
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	05	25	0,24	6,0
Total	-	65 questões	-	10 pontos

NÍVEL SUPERIOR				
Matéria	Nº de Alternativas	Nº de Questões	Pontuação por questão	Pontuação total
LINGUA PORTUGUESA	05	10	0,10	1,0
CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES	05	05	0,10	0,5
LEGISLAÇÃO	05	20	0,20	4,0
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	05	30	0,15	4,5
Total	-	65 questões	-	10 pontos



CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO - DÉCIMA REGIÃO / CRN-10
Estado de Santa Catarina
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
EDITAL NÚMERO 001/2025

ANEXO IV - CRONOGRAMA PREVISTO

ITEM	ETAPAS / FASES	DATAS / PERÍODOS
01	Lançamento do Edital de Abertura.	06/03/2025
02	INSCRIÇÕES VIA INTERNET.	10/03/2025 a 14/04/2025
03	Período de solicitação de isenção da taxa de pagamento.	10/03/2025 à 12/03/2025
04	Lista de Isenções Deferidas.	19/03/2025
05	Último dia para pagamento da taxa de inscrição.	14/04/2025
06	Divulgação da LISTA PROVISÓRIA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS, da LISTA DE PCD (Pessoas com Deficiências) DEFERIDAS e INDEFERIDAS e da LISTA PPP (Pessoas Pretas e Pardas) DEFERIDAS e INDEFERIDAS.	15/04/2025
07	Divulgação da lista de HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS e do EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS com locais e horários.	22/04/2025
08	PROVAS OBJETIVAS e REDACIONAL.	27/04/2025
09	Divulgação dos GABARITOS PRELIMINARES das Provas Objetivas.	28/04/2025
10	Divulgação dos GABARITOS OFICIAIS das Provas Objetivas.	09/05/2025
11	Divulgação das LISTAS PROVISÓRIAS DE RESULTADOS.	09/05/2025
12	EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO E COMPROVAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO PPP (Pessoas Pretas e Pardas).	14/05/2025
13	Realização da avaliação e comprovação da autodeclaração PPP.	24/05/2025
14	Resultado preliminar da avaliação e comprovação da autodeclaração PPP.	26/05/2025
15	Resultado definitivo da avaliação e comprovação da autodeclaração PPP.	30/05/2025
16	Divulgação das listas provisórias pós-recursos com as notas da Prova de Títulos e da Prova Dissertativa.	30/05/2025
17	LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO FINAL.	05/06/2025
18	HOMOLOGAÇÃO.	05/06/2025

OBS: Este cronograma é previsto, podendo sofrer alterações de datas e períodos, conforme necessidade e conveniência da Organizadora do Concurso Público e do CRN-10. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de retificação, cabendo aos candidatos à obrigação de acompanhar as publicações oficiais no site www.abconcursospublicos.org



CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO - DÉCIMA REGIÃO / CRN-10
Estado de Santa Catarina
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
EDITAL NÚMERO 001/2025

**ANEXO V - AUTO DECLARAÇÃO PcD
(para Pessoas com Deficiência)**

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ___/___/___, no município de _____, estado _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado _____ à _____ CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ___/___/___, órgão expedidor _____, CPF nº _____, inscrito para o cargo de _____, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa com deficiência e me enquadro na CID _____.

Sou deficiente, mas NÃO necessito de condição especial para realização da Prova Objetiva.

Sou deficiente e necessito de condição especial para realização da Prova Objetiva. Necessito de _____ conforme laudo médico.

Florianópolis, _____ de _____ de 20__.

ASSINATURA DO CANDIDATO

OBS: Esta solicitação deve ser enviada via upload até o último dia de inscrição.



CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO - DÉCIMA REGIÃO / CRN-10
Estado de Santa Catarina
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
EDITAL NÚMERO 001/2025

ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA TRATAMENTO POR NOME SOCIAL

**O presente anexo deve ser preenchido apenas por pessoas que desejam tratamento por nome social.*

Eu, _____ (nome que consta no RG), abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ___/___/____, no município de _____, estado _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ___/___/___, órgão expedidor _____, CPF nº _____, inscrito para o cargo de _____, com número de inscrição _____, declaro nos termos do Artigo 2º, do Decreto nº 55.588 de 17 de Março de 2010, que sou identificado(a), reconhecido(a) e denominado(a) em minha inserção social pelo nome de _____ de modo que solicito a inclusão e uso deste nome social em todas as fases do certame para qual estou me candidatando, conforme ficha de inscrição anexa, devendo ser o único nome a constar em toda e qualquer publicação referente a este certame.

Florianópolis, _____ de _____ de 20__.

ASSINATURA DO CANDIDATO

(RECONHECER FIRMA ou ASSINATURA DIGITAL)

OBS: Esta solicitação deve ser enviada via upload até o último dia de inscrição.



CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO - DÉCIMA REGIÃO / CRN-10
Estado de Santa Catarina
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
EDITAL NÚMERO 001/2025

**ANEXO VII - AUTO DECLARAÇÃO PPP
(para Pessoas Pretas ou Pardas)**

Eu, _____ (nome que consta no RG), abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ___/___/___, no município de _____, estado _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ___/___/___, órgão expedidor _____, CPF nº _____, inscrito para o cargo de _____, declaro ser negro(a), da cor () PRETA ou () PARDA, e opto por concorrer às vagas reservadas nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014 e posteriores alterações.

Declaro, ainda, estar ciente de que:

- 1) As vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra que assim sejam socialmente reconhecidas, não sendo suficiente minha identificação pessoal e subjetiva;*
- 2) Nos termos do Edital de Abertura do Concurso Público, a presente autodeclaração e a fotografia por mim apresentadas serão analisadas pela Banca Examinadora da ABCP, a qual poderá, a qualquer tempo, convocar-me para entrevista pessoal;*
- 3) Se no procedimento adotado pela Banca Examinadora da ABCP para Avaliação da Veracidade da Autodeclaração de Candidatos Negros for verificada a falsidade da autodeclaração, serei eliminado do Concurso Público, após procedimento administrativo no qual me seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.*

Nestes termos, pede deferimento.

Florianópolis, _____ de _____ de 20__.

ASSINATURA DO CANDIDATO

(RECONHECER FIRMA ou ASSINATURA DIGITAL)

OBS: Esta solicitação deve ser enviada via upload até o último dia de inscrição.